



REPÚBLICA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 84

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1967

ATA DA 94ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E EDMUNDO LEVI.

As 14 horas e 30 minutos acaba-se presentes os Srs. Senadores:

Clóvis Maia
Flávio Brito
Edmundo Levi
Desré Guerani
Milton Trindade
Cattete P. Neiro
Menezes Pimentel
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Couvea Vieira
Mario Martins
Aurélio Vianna
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Luis de Mattos
Márcia Andrade
Pedro Iúdico
Antônio Sorni
Francisco Corrêa
Júlio Müller
Bezerra Neto
Renato Silva
Guido Mondim

C SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

INSCRIÇÕES A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

I — Do Ministro da Aeronáutica:

Aviso n.º 020-GM4-036B, de 26 do mês em curso — com referência ao Requerimento n.º 426-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

II — Do Ministro do Interior:

Aviso n.º 0592, de 22 do mês em curso — com referência ao Requerimento n.º 279-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

SENADO FEDERAL

III — Do Ministro dos Transportes:

Aviso n.º 222-GM, de 22 do mês em curso — com referência ao Requerimento n.º 468-67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

PARECERES

PARECER N.º 476,
DE 1967

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 324, de 1966 (n.º 1.847-B de 1964, na Casa de origem).

Relator: Senador Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 324, de 1966 (n.º 1.847-B de 1964, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1967. — Antônio Carlos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Fábio Müller.

ANEXO AO PARECER N.º 476,
DE 1967

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 324, de 1966 (n.º 1.847-B de 1964, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas, na 6ª Região da Justiça do Trabalho, 16 (dezesseis) Juntas de Conciliação e Julgamento assim distribuídas: 6ª e 7ª, com sede em Recife; única em Cabo, única em Catende, única em Limoeiro e única em Pesqueiro, no Estado de Pernambuco; única em Patos, única em Itabaiana e única em Souza, no Estado da Paraíba; única em Penedo, única em União dos Palmares e única em Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas; única em Mossoró, única em Caiá, única em Nova Cruz e única em Cacau, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região baixará Resolução fixando a jurisdição das Juntas criadas por esta lei podendo, para tal fim, alterar a jurisdição das Juntas já existentes.

Art. 3º São criados, na Justiça do Trabalho da 6ª Região, 16 (dezesseis) cargos de Juiz do Trabalho; 2 (dois) de Juiz do Trabalho Substituto e 32 (trinta e dois) de Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Vogal.

Art. 4º A remuneração dos cargos criados nesta lei será idêntica a fixada para os cargos correspondentes da mesma Região e seu provimento será feito na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Os mandatos dos Vogais cujas funções são criadas nesta lei, terminarão, simultaneamente, com os dos atuais titulares das Juntas em funcionamento na Região.

Art. 6º São criados, no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do

Trabalho da 6ª Região, os cargos constantes da Tabela anexa.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região o crédito suplementar de NC10.000.000,00 (dez milhões novos), para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrário.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Tabela Anexa a que se refere o art. 4º desta Lei

Número de cargos	Especificação	Salário
I — Cargos isolados de provimento efetivo		
2	Chefe de Secretaria, para as 6ª e 7ª JCJ	PJ-1
14	Chefe de Secretaria	PJ-2
2	Oficial de Justiça, para as 6ª e 7ª JCJ	PJ-7
14	Oficial de Justiça	PJ-3
16	Porteiro da Audiência	PJ-8
II — Cargos de carreira		
18	Oficial Judiciário, sendo 4 para as 6ª e 7ª JCJ	PJ-6
32	Auxiliar Judiciário	PJ-3
18	Auxiliar de Portaria, sendo 4 para as 6ª e 7ª JCJ	PJ-11

Pareceres ns. 477, 478, 479 e 480, de 1967

PARECER N.º 477, DE 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1967 (n.º 9-B-67 na Câmara), que aprova o Acordo de Comércio celebrado entre o Brasil e Portugal, em Lisboa, em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador Rui Palmeira

O Sr. Presidente da República, de conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Comércio, assinado com Portugal, em Lisboa, a 7 de setembro de 1966.

2. O Ministro das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos sobre a matéria, informa que "o Acordo de Comércio entre os dois países, de 9 de novembro de 1949, modificado a 14 de setembro de 1954 e denunciado

mediante troca de notas pelas partes contratantes em 7 de setembro fundo, não mais consultava os interesses brasileiros".

Na mesma Exposição de Motivos, o Sr. Ministro esclarece que:

"Pelo Acordo firmado, as relações comerciais entre o Brasil e Portugal passam do sistema bilateral para a área multilateral. Salienta a especial significância da concessão, por parte do Portugal, de zonas franca, na Metrópole e Províncias Ultramarinas, bem como a criação de uma Comunidade Económica para incrementar o comércio e a cooperação económica entre os dois países."

Conclui afirmando que o Acordo torna possível "regular de maneira mais eficaz e profícua as nossas relações económicas com Portugal, adquirindo deles reais proveitos para o Brasil".

3. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após

examinar devidamente o texto do Acordo, apresentou o competente projeto de decreto legislativo, aprovando-o.

4. Do exame de todo o processado, verifica-se que o Acordo resultou de longos e exaustivos estudos, realizados por grupos de trabalho dos dois países, cujas conclusões vieram a ser consagradas por ocasião da visita do Ministro das Relações Exteriores a Lisboa, em 1966.

5. Conforme salientou o Ministro das Relações Exteriores, o Acordo firmado propiciará a melhoria e o incremento das nossas relações comerciais com Portugal. Entre outras medidas, cumpre ressaltar a que admite a instituição de zonas francas, a realização de exposições, feiras etc., garantida a reciprocidade de tratamento entre os dois países. O Acordo é válido por um período inicial de cinco anos, renovado, tacitamente, por períodos de um ano, caso não seja denunciado seis meses antes do seu término.

6. Diante do exposto, encontrando-se o texto do Acordo na devida ordem e nada havendo, no que compete à esta Comissão examinar, que lhe possa ser oposto, a Comissão de Relações Exteriores opina pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1967. — *Benedicto Valladares, Presidente — Rui Palmeira, Relator — Menezes Pimentel Filinto Müller — Mário Martins — Fernando Corrêa.*

PARECER Nº 478, DE 1967

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1967 (nº 9-B-67, na Câmara), que aprova o Acordo de Comércio celebrado entre o Brasil e Portugal, em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador João Cleofas

Pela Mensagem nº 807, de 13 de dezembro de 1966, o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Comércio, celebrado em Lisboa entre o Brasil e Portugal, em 7 de setembro de 1966, o qual ora se quer aprovar com o presente projeto de decreto legislativo da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

O Acordo visa a emprestar maior dinamismo às relações econômicas entre os dois países, aproveitando em bases mais amplas e criteriosas a complementariedade atual e potencial de suas disponibilidades econômicas.

Como se sabe, em 1949, o Brasil firmou com Portugal um convênio comercial que foi alterado cinco anos depois em virtude da pouca eficácia de suas medidas legislativas.

Todavia, as modificações introduzidas trouxeram irrelevantes resultados práticos, o que levou as partes contratantes a denunciar os dois instrumentos legais mediante troca de notas assinadas em 1966.

O Acordo em tela institui um intercâmbio fluvial, diversificado, abrangendo não só o território continental de Portugal, como as Ilhas Adjacentes e as Províncias Ultramarinas. Desta provisão adirá, por certo, apreciável aumento do teto das listas de nossas mercadorias e a ampliação do limite dos créditos utilizáveis.

Como medida mais importante, o Acordo estabelece a transferência do Sistema bilateral restrito para a área multilateral de comércio, através da concessão, por parte de Portugal, de zonas francas, tanto na Metrópole como nas Províncias Ultramarinas, com o objetivo de fazer com que o comércio dos dois países melhor se ajuste às profundas transformações verificadas nos últimos anos em suas estruturas econômicas.

Decidiram, ainda, as duas nações criar uma Comissão Mista Econômica, destinada a incrementar o intercâmbio comercial e a cooperação econômica, uma vez que as pautas das importações brasileiras para Portugal e das importações portuguesas para o Brasil vêm demonstrando, nos últimos anos, alto grau de concentração, com a predominância de restritas mercadorias comerciadas há longos anos, o que significa verdadeira estagnação.

Se é verdade que, na balança comercial, o Brasil tem obtido ininterruptos saldos no seu comércio com Portugal, saldos que orçam a mais de 25 milhões de dólares, o seu ritmo de crescimento deverá ser bem maior com a adoção das medidas preconizadas no presente Acordo, devendo Portugal beneficiar-se também, uma vez que seu mercado tem aumentado anualmente a capacidade aquisitativa, enquanto que o aumento das importações portuguesas de produtos brasileiros não tem correspondido, infelizmente, ao crescimento daquele potencial aquisitivo.

Mas, além da diversificação comercial, o Acordo institui, em boa hora, o regime de livre conversibilidade e a possibilidade da decretação de zonas francas nos territórios dos dois países para as suas mercadorias de exportação, o que ensejará ao Brasil a oportunidade de criar entrepostos nas Províncias Ultramarinas e Ilhas Adjacentes de Portugal.

E', assim, de fôda conveniência para o Brasil ampliar e diversificar seu comércio com Portugal, não só porque este país aumentou a capacidade aquisitativa de seu mercado, como também porque as Províncias Ultramarinas portuguesas nos oferecem, hoje, larga área de comércio.

Angola, por exemplo, além de fibras e de trigo, é grande produtor de petróleo, de ferro e de cobre. Sua indústria de cimento, de açúcar e de pescado tem-se desenvolvido em ritmo apreciável.

Cabo Verde possui uma economia bem floriente através de sua rica pecuária.

Moçambique, por sua vez, tem experimentado crescente desenvolvimento, apresentando, hoje, uma robusta economia, onde sua pecuária, a indústria petrolifera e a mineração vêm apresentando constantes progressos.

O mesmo se pode dizer relativamente à Guiné Portuguesa, São Tomé, Príncipe, Timor e Macau.

Por todos estes motivos, a Comissão de Indústria e Comércio manifesta-se pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1967 — *Ney Braga, Presidente — João Cleofas, Relator — Adolfo Franco — Leandro Maciel.*

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

PARECER Nº 479, DE 1967
Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 31, de 1967 (nº 9-B-67, na Câmara), que aprova o Acordo de Comércio celebrado entre o Brasil e Portugal, em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador Leandro Maciel
Nos termos da Constituição e através da Mensagem nº 807, de 1966, o Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Comércio assinado com Portugal, em Lisboa, a 7 de setembro de 1966.

A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, chamada a opinar, decidiu favoravelmente à matéria, apresentando o presente projeto de Decreto Legislativo, que foi aprovado pelo plenário daquela Casa.

O Acordo de Comércio, em exame, substitui o que fora assinado entre os dois países, a 9 de novembro de 1949, e que sofrera modificações a 14 de setembro de 1954, para, finalmente, ser denunciado a 1 de setembro último.

Em sua Exposição de Motivos, assinala o Ministério das Relações Exteriores: "Pelo Acordo ora firmado, as relações comerciais entre o Brasil e Portugal passam do sistema bilateral para a área multilateral. Saliente a especial significação da concessão, por parte de Portugal, de zonas francas na Metrópole e nas Províncias Ultramarinas, bem como a criação de uma Comissão Mista Econômica para incrementar o comércio e a cooperação entre os dois países".

Assim, o Acordo foi concluído para vigorar no território brasileiro e nos territórios portugueses do Continente e Ilhas Adjacentes e nas Províncias Ultramarinas". Prevê a adoção das medidas que forem necessárias para promover o crescimento e a diversificação do intercâmbio comercial entre os dois países, levando em conta, especialmente, as necessidades criadas pelo processo de transformação de suas respectivas economias".

Nenhuma dúvida pode ser levantada quanto ao acerto da providência tomada pelos Governos de Portugal e do Brasil. Isso ficou bem claro nos órgãos técnicos que analisaram, anteriormente, a matéria. O Deputado José Resegue — que pediu vista do projeto de Decreto Legislativo, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara — disse, após o estudo que realizou:

"Tinha que, após o ato solene das assinaturas, o entusiasmo arrefecesse, ou fosse substituído por interesses mais atuais, e os belos propósitos se frustrassem. Bem recompensada foi a minha curiosidade, pois valeu-me o conforto de comprovar, pelo menos no que se refere ao caso concreto, de que trata este processo, que a atividade do Itamarati não se restringiu à redução e à assinatura do Acordo."

Inegavelmente, o Acordo de Comércio referido traz benefícios à economia brasileira, podendo, as nossas re-

lações comerciais com Portugal, sofrer readaptações, na conformidade do que for sugerido pela Comissão Mista criada. Sou, por isso, pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1967. — *Carvalho Pinto, Presidente — Leandro Maciel, Relator — José Leite — Júlio Leite — Pedro Lúdovico — Lino de Mattos — Carlos Lindenbergs*

PARECER Nº 480,
DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1967 (nº 9-B de 1967, na Câmara), que aprova o Acordo de Comércio celebrado entre o Brasil e Portugal, em Lisboa, em 7 de setembro de 1966.

Relator: Senador Leandro Maciel.

Proposto pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo, em aprêço aprovado o Acordo de Comércio, firmado entre o Brasil e Portugal, em Lisboa, em 7 de setembro de 1966, cujo texto foi encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 807, de 13 de dezembro de 1966, do Poder Executivo, com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores.

Celebrado o Brasil com Portugal, em 1949, um Convênio Comercial, alterado no ano de 1954, tendo sido, finalmente, denunciado através de trocas de notas pelas duas partes contratantes por não mais consultar aos interesses comuns.

O presente acordo trouxe como inovação principal a transferência do sistema bilateral das relações comerciais entre os dois países para a área multilateral, uma vez que Portugal resolveu estender o âmbito de suas relações comerciais com o nosso país, concedendo zonas francas não só na metrópole como nas Províncias Ultramarinas e nas Ilhas adjacentes dos seus territórios continentais.

Por duas vezes as listas de mercadorias constantes do Acordo que regulava o nosso intercâmbio comercial com Portugal foram alteradas, sendo que, na segunda vez, em 1954, o limite dos créditos foi sensivelmente reduzido, o que impeliu os governos das duas nações a reconhecer a imperiosa necessidade de ajustar o sistema de comércio em vigor, às novas exigências de suas economias, atendendo, sobretudo a que o acordo existente representava sério entrave ao desenvolvimento mais dinâmico que desejavam imprimir em suas relações comerciais.

O presente instrumento legal representa a conclusão de estudos e negociações preliminares realizados por diversos grupos de trabalho, em Lisboa e no Rio de Janeiro.

Se atentarmos para a pauta das importações brasileiras para Portugal, veremos que elas são até hoje pouco diversificadas, concentrando-se sobretudo em matérias-primas e gêneros alimentícios, enquanto que as importações portuguesas apresentam, também, grande concentração em torno de poucos produtos.

Isto, porém, não impedi que o Brasil, nos últimos 8 anos, apresentasse o apreciável saldo de mais de 25 milhões de dólares por ano, em suas relações comerciais com Portugal.

Todavia, a capacidade aquisitiva do mercado português vem crescendo de ano para ano, não tendo correspondido às importações portuguesas de produtos brasileiros. Tal fato levou as autoridades das duas nações a alterar as bases das suas relações comerciais, adotando um caráter multilateralista ao invés do bilateralista, reconhecidamente insatisfatório.

O novo Acordo, a nosso ver, empresta maior dinamismo ao intercâmbio comercial luso-brasileiro, não só porque diversifica e flexibiliza nossas relações de importação e exportação, como porque institui o regime de livre conversibilidade, cria uma Comissão Mista Económica para incrementar a cooperação econômica entre os dois países e possibilita a instituição de zonas fracionais, altamente benéficas ao nosso comércio exterior.

Relativamente a esta última medida, cabe salientar que ela obedece aos princípios da reciprocidade de tratamento, tudo indicando que enseja ao nosso país novos entrepostos em território português, servindo esta experiência, enfim, a exemplo do que se observou com os entrepostos do IBC, para que o Brasil expanda seu comércio em novas e ricas áreas.

Dante do exposto, a Comissão de Finanças é de parecer que o presente projeto de decreto legislativo merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Leandro Maciel, Relator. — Fernando Corrêa. — Mem de Só. — Manoel Villaça. — João Cleofas. — Graciliano Pinto. — José Leite. — Petrópolis Portela. — Bezerra Neto. — Clodomir Millet. — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 640, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Excia., na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, o seguinte pedido de informação:

Qual o motivo ou motivos que levam a Prefeitura do Distrito Federal a não autorizar construções de lojas no setor comercial da Aza Norte Residencial do Plano Piloto?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1967. — Lino de Mattos, Senador.

REQUERIMENTO Nº 641, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Excia., na forma Regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo, o seguinte pedido de informação que deve ser prestado através do Banco Nacional de Habitação:

1º Quantas e quais as Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal registradas no Banco Nacional de Habitação?

2º Em que datas foram registradas, isto é o dia, o mês e o ano desse registro?

3º Qual o número de associados de cada uma?

4º Qual delas já tem obras iniciadas, onde e em que estão se encontram as mesmas?

5º Quais os recursos financeiros já entregues à essas cooperativas?

6º Se afirmativamente, tais recursos foram entregues diretamente ou através da SHSIS?

7º As importâncias pagas antecipadamente pelos cooperados estão protegidas pela correção monetária?

8º Quals os enraives que dificultam a ação efetiva das Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal?

9º Dispõe o Banco Habitacional de planos para tornar dinâmicas tais Cooperativas? Em caso positivo, quando serão executados tais planos?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1967. — Lino de Mattos, Senador.

REQUERIMENTO Nº 642, de 1967

Senhor Presidente:

De acordo com o que prescreve o Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café o seguinte pedido de informações:

Quais as providências que estão sendo tomadas no sentido de ser promovida a diversificação da cafeicultura espiritamente a curto e longo prazo?

Sala das Sessões, 27 de junho de 1967. — Raul Giuberti, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos lidos serão publicados, e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

— E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 643, de 1967

Nos termos do artigo 326, nº 5-B, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 75-67 (nº 309-B de 1967 na Casa de origem), que altera o artigo 15 do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, que "concede estímulos fiscais à capitalização das empresas; reforça os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais", e dá outras providências. (Projeto de iniciativa do Presidente da República).

Sala das Sessões, 27 de junho de 1967. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à votação ao fim da Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. Senador Raul Giuberti enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Excia. será atendido.

E' o seguinte o discurso enviado à Mesa:

O SR. RAUL GIUBERTI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo comunicar à Casa que, em audiência concedida por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, no dia 15 de junho, às 16 horas, fiz entrega da representação dos Senadores da República ao Chefe da Nação, indicando o nome do nobre Deputado Federal Yukishige Tamura para a representação diplomática do nosso País no Japão, cujos termos passo a lêr:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Marechal Artur da Costa e Silva

Os Senadores que esta subscrevem integrantes das Bancadas da ARENA e do MDB, com assento no Senado Federal, desejam ao enaltecer o alto espírito democrático do povo brasileiro, de Vossa Excelência e do Governo a que preside, aplaudir a política exterior do País, definida como a "Diplomacia do Desenvolvimento", nos termos da "Declaração Presidencial" de Brasília, e da "Declaração dos Presidentes da América" de Funtá del Este, visando à paz e prosperidade do Brasil, da América e do Mundo, com base nos princípios de justiça, liberdade e caridade cristã, inspirados na Encíclica "Populorum

Progressio" de Sua Santidade o Papa Paulo VI.

Em consonância com este pensamento que anima Vossa Excelência, tomam a iniciativa de recomendar-lhe a pessoa do nobre Deputado Federal, Dr. Yukishige Tamura, para ocupar o cargo de Embaixador do Brasil em Tóquio, tendo em vista não sómente suas elevadas qualidades pessoais de caráter, inteligência cultura e patriotismo, mas também a certeza de que S. Exa. poderá contribuir, de maneira eficiente, para o desenvolvimento das relações culturais e econômicas entre os dois povos amigos, o brasileiro e japonês, repetindo em outros setores da economia nacional o magnífico exemplo da USIMINAS, construída com a colaboração técnica e financeira japonesa, a fim de poder unir, de maneira indelevel, duas nações, Brasil e Japão, não apenas com os elos de ação da Terra Mineira, sobretudo com o humano da Terra Paulista, se houver de fato trilhar, com o apoio de Vossa Excelência e do eminente Chanceler Magalhães Pinto, o caminho da "Diplomacia do Desenvolvimento" mediante esforço nacional e a colaboração dos povos amigos, inclusive o Japão.

Baseia-se esta recomendação em três pontos, que se harmonizam com os interesses nacionais, nos setores políticos, econômico e social.

Com efeito, além de representar justa e merecida homenagem aos seiscentos mil imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros, radicados no País, pois continuam prestando inestimáveis serviços ao progresso da Nação, especialmente no campo agrícola, desde o início da Imigração Japonesa para o Brasil, aos 18 de junho de 1908, constitui, sem dúvida, uma eloquente demonstração de confiança por parte do Governo Brasileiro aos brasileiros descendentes de japoneses, os "nisels", que não se cansam de dar as maiores provas de seu elevado cívismo, para o bem estar do povo e progresso da Nação, incluindo integrando a gloriosa Fôrça Expedicionária Mundial.

Por outro lado, seria a manifestação, não apenas do reconhecimento, mas do cortejo da visita de Suas Altas Imperiais, o Príncipe Cerebreiro Akihito e a Princesa Michiko, ao Brasil, a retrair, em nome de Suas Majestades o Imperador Hirohito e a Imperatriz Nagako, a visita de Vossa Excelência e sua Excelentíssima Senhora, Dona Yolanda do Japão, marcando de maneira indelível, o número de uma nova Era de paz e prosperidade nas relações dos povos brasileiro e japonês.

Finalmente, o reconhecimento público por parte do Governo, dos serviços prestados pelo nobre Deputado Yukishige Tamura ao País, durante vinte anos de vida parlamentar, podendo acrescentar outros mais no exercício de missão diplomática, tendo em vista o amplo círculo de amizades que destituem nos meios governamentais, financeiros e comerciais japonesas, facilitado pelo conhecimento que tem do idioma japonês da História do Japão, suas tradições usos e costumes, inclusive sua estrutura econômica, a qual conheceu de fato.

Com efeito, cheiou a Delegação Parlamentar Brasileira a Tóquio, em 1958, nas comemorações do Cinquentenário da Imigração Japonesa para o Brasil, iniciada aos 18 de junho de 1908. Sua primeira viagem ao exterior, realizada aos 43 anos de idade. Teve, porém, o cuidado de conhecer primeiramente sua pátria, por terra, mar e ar, de norte a sul, de leste a oeste, a fim de fortalecer seus sentimentos de solidariedade à sua gente brasileira. Assim, conheceu o Japão e outros países da Europa, da Ásia e da América, fortalecendo seus sentimentos de solidariedade à Humanidade e adquirindo novos conhecimentos para

análise e interpretação dos fatos sociais.

No Japão, estudou a organização do ensino japonês, nos graus Primário, Médio e Superior, e seus reflexos no desenvolvimento do País. Sugeriu a inclusão, nos programas de ação, de cursos de Língua Portuguesa, História e Geografia, inclusive usos e costumes brasileiros, para maior conhecimento recíproco. Estudou a estrutura da economia japonesa. Promoveu conferências sobre o Brasil, na Universidade de Sapporo, era filosófico, no extremo norte do País, e nas Universidades de Wasada, Takanishi e Sofia, dirigida pelos jesuítas, em Tóquio. Ao despedir-se do povo japonês, pronunciou, em idioma japonês, uma conferência sob o título — Brasil e Japão que vi —, patrocinada pela Associação Ultramarina de Cooperação e pelo jornal "Mainichi".

Por isso, acreditam sinceramente que a nomeação do nobre Deputado Yukishige Tamura, para ocupar o alto posto de Embaixador do Brasil em Tóquio, consulta realmente os altos interesses nacionais, porque vai ao encontro dos ideais democráticos do povo brasileiro, afina-se com as tradições do Itamarati, no sentido de estimular as vocações diplomáticas, saídas das camadas populares, sem prejudicar os funcionários de carreira que a encerram no posto de Ministro. O cargo de Embaixador é posto de confiança do Chefe da Nação, sendo seu titular demissível. "ad nutum".

DO CURRICULUM VITAE

Esta justificativa pode ser complementada com o "Curriculum Vitae" do nobre Deputado Yukishige Tamura, dando-nos uma ideia exata da sua personalidade como chefe de família e cidadão, advogado e homem público, estudante e educador, e operário e empresário. Pois, tendo iniciado sua vida modestamente como simples vendedor ambulante de pasteis e operário em fábrica de anágrom, atingiu, ao final, o alto posto de membro do Congresso Nacional. Assim,

O Cidadão — Natural de São Paulo. Nasceu aos 2 de janeiro de 1915. É filho de Yoshinori Tamura e de Kino Tamura, honrados imigrantes japoneses, naturais de Kochi, Japão, que chegaram ao Brasil no navio "Ryōjin-Maru", aos 23 de junho de 1910, a fim de se dedicarem aos mistérios da lavoura. É casado com Lúcia Auyu Tamura, brasileira. Tem um filho de nome Aloisio, estudante, com 19 anos de idade. É católico. Foi batizado pelo eminentíssimo jesuíta Pe. Guido del Toro, em São Paulo, na Igreja São Gonçalo, aos 15 de novembro de 1926, tendo inclusive convertido seus pais ao catolicismo. Educado pelos Irmãos Maristas, concluiu o curso de humanidades no Ginásio Nossa Senhora do Carmo, em 1933. Formou seu ideal de solidariedade humana no lar, na igreja e na escola, com base nos princípios de justiça, liberdade e caridade cristã. Sua consciência jurídica na tradicional Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1939. Sua orientação econômica a favor da Livre Empresa, e da democratização do Capital. Seus ideais políticos pela justiça social, pela liberdade e pela democracia. Sua consciência cívica no imprimatur rigoroso da Lei, como contribuinte, eleitor e reservista (2º reforço). Procurou sempre prestar o Pátria comum, lutando pelo bem-estar do povo e progresso da Nação. Foi dos primeiros a hipotecar integra solidariedade às Nações Aliadas, na II Guerra Mundial, subscrivendo o documento redigido com outros "nisels", brasileiros descendentes de japoneses, muitos dos quais integraram a gloriosa Fôrça Expedicionária Brasileira.

O Advogado — Formou sua consciência jurídica na tradicional Faculdade de Direito da Universidade de

São Paulo, colando grau em 1939. Inscreto na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em 1940, iniciou sua atividade profissional e como "solicitador" inicialmente, depois como "estagiário" do Ministério Público, na 5ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo. Companheiro de escritório do Prof. Lino de Moraes Leme, ilustre catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, advogou nos fóruns das Comarcas de São Paulo e do Interior de Estado de São Paulo, num dos períodos mais críticos da vida nacional, isto é, durante a II Grande Guerra Mundial. Impôs-se, desde logo à confiança das autoridades nacionais, atuando com coragem e prudência, com tenacidade e espírito público. Procurou orientar e pacificar os cidadãos italianos, alemães e japoneses, inspirado nos princípios de justiça, tendo em vista os altos interesses nacionais. Defendeu a tese da liberação dos bens congelados, dos súditos italianos, alemães e japoneses, radicados no País, visando ao desenvolvimento da economia nacional, bem assim ao esforço comum na luta contra os países do antigo "eixo" — Roma-Berlim-Tóquio — que integravam, hoje, a Organização das Nações Unidas, na luta comum pela paz e prosperidade do Mundo.

O Político — Sua carreira política é ascendente, pois começou como Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, em 1948; Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; e Deputado Federal em quatro sucessivas legislaturas, a saber em 1955, 1959, 1963 e 1967, eleito sempre com expressivas votações.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

a) **No Setor Cívico** — Conseguiu realizar-se como cidadão, atingindo os mais elevados postos eletivos. Foi, inclusive, o primeiro Deputado Federal, de ascendência japonesa, eleito no Mundo. Isto ocorreu em 1955, aos 39 anos de idade, no 40º aniversário da Imigração Japonesa para o Brasil. Em 1959, elegia-se nos Estados Unidos, pelo Estado do Hawaí, no 50º aniversário da Imigração Japonesa, o primeiro Deputado à Câmara dos Representantes, descendente de imigrantes japoneses, o ilustre Deputado Daniel Ken Inoue. Hoje, eleito Senador da República. Foi um dos muitos heróis na II Guerra Mundial.

O nobre Deputado Yukishige Tamura serviu, inclusive, como instrumento de realização dos ideais políticos da sua geração sofrida, lutando pelos ideais democráticos, lutando pela democratização do País, pela participação dos jovens da sua geração na política nacional, da qual se viram afastados por força do regime de exceção de 1937. Colheu magníficos frutos no campo da integração dos brasileiros descendentes de japoneses na política nacional. Com efeito, nos últimos vinte anos, foram eleitos, em São Paulo e no Paraná, cerca de 150 Vereadores, cinco Prefeitos, oito Deputados Estaduais, e quatro Deputados Federais.

b) **No Setor Cultural** — Viu corcunda de êxito e luta pelas tradições cívicas e culturais cristãs do povo paulista e brasileiro, logrando aprovar a Lei Estadual número 2.658-54, da sua autoria, para a reconstrução do Monumento Histórico do Colégio São Paulo e Igreja anexa, bem assim a Casa de Anchieta, destinada ao Museu Colonial, em terreno doado à Companhia de Jesus, situado no Pátio do Colégio, em São Paulo, numa justa e merecida homenagem aos legítimos fundadores de São Paulo — Anchieta, Nóbrega e Tibiriçá — por ocasião dos festejos do IV Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 1954.

c) **No Setor Econômico** — Além de haver idealizado a implantação da USIMINAS, mediante colaboração técnica e financeira japonesa, deu a

medida exata da sua esclarecida visão dos problemas nacionais, continentais e internacionais, ao idealizar a "Operação Perdão", da Divida de Guerra "Garica Ercá" do Japão, estimada em 499 milhões de dólares, devidos aos Estados Unidos da América, visando a aplicar essa importância em planos de desenvolvimento econômico e social do Brasil e demais países latino-americanos, tendo em vista a integração econômica e social da América Latina.

Com efeito, ao prever a construção de uma Escola denominada "Aliança Brasil-Estados Unidos-Japão" nas Capitais dos países Latino-Americanos, como instrumento de redenção das Crianças, a "Operação Perdão" visava à construção, inclusive, da Usina Hidrelétrica de Sete Quedas, em Guairá, no Rio Paraná, no limite entre o Brasil e Paraguai, observando o regime jurídico do condomínio Brasil-Paraguai, com a possível participação do Uruguai, da Argentina e da Bolívia, medida segura para obter a paz e a integração econômica e social da América Latina.

O equacionamento técnico, econômico e financeiro do plano inicial japonês, com as características de plano pioneiro, previa a produção de energia da ordem de 1 milhão de kw, mediante aplicação de 220 milhões de dólares, com capacidade de expansão até 10 milhões de kw, orçado em 1,5 bilhões de dólares.

Este grandioso plano de integração econômica e social da América Latina, cobrindo a região-sul do Continente, que seria, em futuro próximo, valioso instrumento de colaboração para os objetivos da Aliança para o Progresso, idealizada pelo saudoso Presidente John Kennedy, foi objeto de conferências, entrevistas, inclusive de duas viagens aos Estados Unidos, com a finalidade de obter, inclusive, a necessária colaboração das autoridades norte-americanas, especialmente dos Presidentes John Kennedy e Lyndon Johnson, e dos Presidentes das duas Casas do Congresso Norte-Americano.

A "Operação Perdão" dá, realmente, aos ideais de solidariedade panamericana, uma profundidade e extensão bicontinental, unindo a América e Ásia, tendo como centro o Brasil.

CARGOS PÚBLICOS

Integrou a Comissão Permanente de Abastecimento no desempenho do cargo de Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, em 1948. Exerceu o cargo de Segundo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem assim a Presidência da Comissão Permanente de Indústria e Comércio, inclusive a de membro da Comissão de Agricultura, ao ser eleito em 1951. Finalmente, membro da Comissão Permanente de Relações Exteriores quando foi eleito, pela primeira vez Deputado Federal, em 1955; da Comissão de Educação e Cultura na segunda legislatura de 1959, e na legislatura de 1963. É membro da Comissão de Constituição e Justiça, inclusive suplente das Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira na legislatura de 1967.

O Educador — Professor que foi do curso primário, durante oito anos, dedicou especial atenção aos problemas educacionais do país. Cooperou na elaboração da Lei de Diretrizes e Bases de Educação. Integrou a Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para, em missão especial, aos Estados Unidos, estudar a organização do Ensino Norte-Americano, e seus reflexos no desenvolvimento do País.

O Empresário — Partidário da Livre Empresa e da democratização do Capital, ajudou a fundar a firma Aços Tamura S. A. Indústria e Comércio, com sede em Guarulhos, no quilômetro 23, da Via Presidente Dutra, no

Estado de São Paulo, da qual é Diretor-Presidente, a fim de colaborar para o desenvolvimento do Parque siderúrgico Nacional, especialmente da Usiminas que ajudou a implantar em território mineiro.

Missões no Exterior — Chefiou a Delegação Parlamentar Brasileira a Tóquio, por ocasião das festividades do Cinquentenário da Imigração Japonesa para o Brasil, em 1958. Integrou a Missão da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados aos Estados Unidos da América, a fim de estudar a organização do Ensino desse País, em 1962.

Títulos e Condecorações — Possui os seguintes títulos e condecorações nacionais e estrangeiros:

a) Doutor "Honoris Causa" pela Universidade Takushoku, de Tóquio;

b) Medalha de Honra do Tesouro Sagrado, Grau 3, concedida por Sua Majestade, o Imperador do Japão;

c) Medalha de Honra da Inconfidência, concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

d) Título de "Cidadão Honorário de Minas Gerais", concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Cursos Superiores — Possui os seguintes cursos:

a) Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1939;

b) Diploma da Escola Superior de Guerra, em 1957.

Trabalhos Publicados — Possui importantes trabalhos publicados nos Anais do Congresso Nacional, versando sobre os mais variados assuntos de natureza econômico-social, a saber: a Batalha Brasileira do Aço, a Operação Perdão, o Plano Nacional de Telecomunicações, o Instituto do Cooperativismo na Constituição Brasileira, etc.

Por todos estes motivos, os Senadores que esta subscrevem, confiando na alta sabedoria política do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, o criador da "Diplomacia do Desenvolvimento", bem assim na riaridivência do seu ilustre Ministro das Relações Exteriores, o Chanceler Magalhães Pinto, aguardam respeitosamente uma solução favorável, na certeza de que a mesma atende o alto espírito democrático do povo brasileiro, de Vossa Excelência, do seu Governo, inclusive aos altos interesses nacionais.

Deus guarde Vossa Excelência e, ilumine o seu Governo para a felicidade do povo brasileiro e progresso da Nação.

Plenário do Senado Federal, 22 de maio de 1967. — **Senador Raul Giuberti**, ARENA — Espírito Santo.

2) Senador Paulo Tórres; 3) Senador Wilson Gonçalves; 4) Senador Mancel Villaca; 5) Senador Atílio Fontana; 6) Senador Petrônio Portella; 7) Senador Vitorino Freire; 8) Senador Flávio Müller; 9) Senador Guido Mondin; 10) Senador Cattete Pinheiro; 11) Senador José Guimard; 12) Senador Argemiro de Figueiredo; 13) Senador Rui Palmeira; 14) Senador Carlos Lindemberg; 15) Senador Vasconcelos Tórres; 16) Senador Adolfo de Oliveira Franco; 17) Senador Ruy Carneiro; 18) Senador Lobão da Silveira; 19) Senador Edmundo Fernandes Levi; 20) Senador Clodomir Millett; 21) Senador Domicio Gondin; 22) Senador Gilberto Marinho; 23) Senador Eurico Rezende; 24) Senador Dinarte Mariz; 25) Senador Milton Campos; 26) Senador Leandro Maciel; 27) Senador João Cleofas; 28) Senador Ney Braga; 29) Senador Antônio Carlos; 30) Senador Júlio Lete; 31) Senador José Leite; 32) Senador Mello Braga; 33) Senador José Ermírio; 34) Senador Mário Martins; 35) Senador Menezes Pimentel; 36) Senador Sebastião Archer; 37) Senador Alvaro Maia; 38) Senador Oscar Passos; 39) Senador Lino de

Matto; 40) Senador Armando Storni; 41) Senador Pedro Ludovico; 42) Senador João Abrahão; 43) Senador Nogueira da Gama; 44) Senador Maia; 45) Senador Milton Tintadinha; 46) Senador Arthur Virgílio; 47) Senador Carvalho Pinto, consignante carta anexa.

V. J. M. J.

Eis o texto da carta do nobre Senador Carvalho Pinto:

"Brasília, 7 de julho de 1967.

Prezado amigo.

Senador Raul Giuberti.

Consultado a propósito do movimento encabeçado pelo eminentíssimo amigo no sentido da indicação, ao Exmo. Sr. Presidente da República, do Dr. público, do Deputado Yukishige Tamura para a representação diplomática do nosso País no Japão, não tendo dúvida em testemunhar também a simpatia com que recebe a lembrança do nome desse digno correligionário e amigo, cujos atributos pessoais e passado de fecunda luta pela crescente aproximação entre os dois povos o credenciam, sem dúvida, para o pleno exercício de encargos dessa responsabilidade.

Atenciosamente, subscrevo-me com o maior apreço. — **Carvalho Pinto** Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o assunto que pretendo examinar, da tribuna do Senado já foi objeto de manchete da imprensa há cerca de nove anos. Refiro-me ao tratado entre o Brasil e a Bolívia, conhecido como Acordos de Roboré ou Reversais de Roboré.

Conforme lembrei de inicio, há nove anos o então Ministro das Relações Exteriores, José Carlos de Mamede Soares, chefiou a delegação que foi ao vizinho país, para ali examinar uma série de problemas pendentes de solução. Destaco, como uma das consequências dos entendimentos realizados, a concessão feita ao Brasil para a exploração do petróleo por empresas de iniciativa particular de uma área de cerca de quinze mil quilômetros quadrados, nas proximidades da cidade boliviana de Santa Cruz da Sierra...

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de uma região que, anteriormente, fora concedida à Standard Oil, concessionária que aquela organização americana havia já prospectado, tendo mesmo perfurado dois poços com resultados positivos. Nessas condições, o problema significava, e significa, para o nosso País, de maneira positiva, muito interesse. Volto a me lembrar do mesmo, nesta oportunidade, porque o conflito no Oriente Médio que, mercê de providências tomadas pela ONU, parece ter abrandado, mas que, de um momento para outra, pode agravar-se, trouxe ao conhecimento da opinião pública nacional a informação de que dependemos de 60% de importação de petróleo para as nossas refinarias e para o consumo brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, qualquer esforço no sentido de ampliar as pesquisas no território brasileiro, bem como no de convencer as firmas de iniciativa particular a que se interessem pela concessão feita ao Brasil pela República vizinha da Bolívia é providência digna de aplausos.

O petróleo boliviano, praticamente, é todo ele consumido pela Argentina que o importa em grande escala. No entanto, com base nestes chamados Acordos de Roboré, o Brasil entregou à administração da Bolivia a Estrada

de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, fácia as expensas dos cofres brasileiros e, como compensação, entre as condições aceitas pela Bolívia, se encontra exatamente essa área de quinze mil quilômetros quadrados para a exploração do petróleo.

Não se trata, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de área onde ainda exista alguma dúvida sobre as possibilidades de se encontrar petróleo. Tem ao contrário, já há poços abertos na região chamada do Camurum, que é o centro dessa área e onde se preveu de extrair uma refinaria, em 58 já estava produzindo cinco mil barris diários.

Assim, as possibilidades de produção da área reservada ao Brasil são igualmente positivas. Basta que os empresários brasileiros se constituam e procurem pôr em execução aquêle tratado e nós poderemos ter ali uma fonte de suprimento de petróleo igualmente boa.

A época em que o Embaixador Macêdo Soares, então Chanceler brasileiro responsável pelas nossas relações exteriores, tratou deste assunto, muito se comentou sobre as vantagens de exploração desse petróleo. Inclusive se observou que, ficando essa região em altura muitíssimo superior à cidade brasileira de Corumbá, facilmente esse petróleo poderia vir por gravidade, a través de oleoduto, que conduzia até o Estado de Mato Grosso, onde se situaria a refinaria brasileira para dar expansão a essa exploração de caráter comercial.

Indicamente Sr. Presidente, nada se fez.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Fernando Corrêa — Existiu já uma lei, originária de projeto de autoria do Deputado Corrêa da Costa, criando, justamente, a refinaria de Corumbá e criando no plano de oleoduto para gás do ex-Ministro Roberto Campos.

O SR. LINO DE MATTOS — Ouve, com emusismo, mas a colaboração valiosa que me traz o nobre colega Senador Fernando Corrêa, confirmado o que venho de dizer sobre a importância do petróleo boliviano, quanto à circunstância de ser facilmente removível para Corumbá, através do oleoduto. Ainda mesmo sem este veículo, viria ele pela Estrada de Ferro Santa Cruz de La Sierra-Corumbá, estrada essa, conforme disse de início, da construção brasileira com capitais brasileiros e até aquele época administrada por brasileiros.

O Sr. Fernando Corrêa — Eminentemente Senador Lino de Mattos e ex-ministro do Planejamento, Sr. Roberto Campos, também tem um plano para ferir um casulo de Santa Cruz de La Sierra-Corumbá, até o noroeste do Brasil e São Paulo. Os poços secessos para petróleo da zona de Santa Cruz de La Sierra são muito ricos em gás. Assim sendo, o Ministro Roberto Campos elaborou, no Ministério do Planejamento um no sentido de trazer esse gás que, passando por São Paulo também serviria à siderúrgica de Corumbá.

O SR. LINO DE MATTOS — A nossa importação de gás — refiro-me à importação brasileira, mas, em particular à de São Paulo — de países estrangeiros é distante e enorme.

Ficaria nos, através da execução do Plano Roberto Campos, com o fornecimento de gás dentro do continente, sem os riscos a que estamos sujeitos na hipótese de uma conflagração que, esperamos, não aconteça, embora ninguém possa negar que estamos sobre um bântio. As notícias que a imprensa veicula, quanto às conversações de cúpula entre o Chefe do Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e os dos Estados Unidos da América do Norte, embora

não sejam notícias decepcionantes, nos deixam preocupados.

Estamos assistindo ao desdobramento da conflagração, no Médio Oriente, com muita preocupação, e as medidas sobre as quais falo neste instante, são necessárias, independentemente da circunstância de guerra internacional, porque, afinal de contas, se nós podemos ter o petróleo no próprio Continente, manda o bom senso, mandar a boa lógica que todos os esforços sejam feitos para a consecução desta providência.

E, Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna... Não devo alegar-me. Creio que, com o registro que, certamente, será feito pela imprensa, as autoridades voltarão a examinar a concessão feita pelo Governo Boliviano ao Brasil, para exploração do petróleo.

Desejo finalizar, Sr. Presidente, com algumas palavras proferidas, recentemente, a propósito do problema, pelo Embaixador Macêdo Soares, nestes termos:

(Lendo):

"O Brasil tem tudo para trazer o petróleo boliviano até o Atlântico. Não o trouxe ainda. Quem sabe se as gerações futuras, que melhor compreendam o problema, executem essa fantesca obra que, por si só, enaltece um governo e um povo".

Não sou tão pessimista quanto o ilustre Embaixador Macêdo Soares ao admitir que sómente as gerações futuras darão solução a este problema. Outro, cheio de alegria, a manifestação do nobre colega Senador Fernando Corrêa sobre provisões que já estão sendo tomadas para a refinaria de Corumbá e criado no plano de oleoduto para gás do ex-Ministro Roberto Campos.

Espero, assim, que o Governo do Marechal Costa e Silva atente para problema de tal magnitude, encaminhando ao Sr. Ministro das Minas e Energia determinações, para que a matéria volte à pauta dos problemas de exame e de solução urgentes.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Como Líder do Governo — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, o eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, na sessão de ontem, prosseguiu na execução do seu programa de descobrir fórmulas de pesquisar abusos e de formular críticas ao Governo Federal. Ontem, S. Exa. cuidou, especificamente, do Decreto número 60.841 de 9 de junho corrente, que provê sobre a duração mínima de trabalho escolar nos estabelecimentos de ensino superior, rezando *in verbis*:

Depois de reproduzir, em confronto com a Lei de Diretrizes e Bases, o desdobramento daquela Decreto, S. Exa. entendeu ser a medida presencial duplamente inconveniente, primeiro, por ser desnecessária, segundo, por ser ilegal.

Tendo em vista que o eminentíssimo Senador Josaphat Marinho só ocupa a tribuna para tratar de altos assuntos e de questões de grande porte não me vi em condições, de logo, de pedir a palavra para responder a S. Exa. Reservei-me o direito de estudar o seu pronunciamento e, agora, espero homenagear S. Exa. com uma contradita. Mas devo dizer que não fôsse uma interrupção que me deslocou do meu lugar, no instante em que S. Exa. falava — o que é

comum numa Casa política — teria completado o exame da matéria e teria podido, de imediato, responder a S. Exa. Porque, Sr. Presidente, concessa *venia*, trata-se de mais uma edição da milenar encyclopédia do "parto da montanha".

Verifico mais uma vez, e gostosamente para o Governo, que o pronunciamento de S. Exa. envolve tão somente mais uma fase, mais uma récita da melancólica sinfonia dos equivocos da honrada Orquestra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Até ai V. Exa. não respondeu nada.

O SR. EURICO REZENDE — E vou mais, Sr. Presidente, se critica merecesse o Governo, nele episódio, essa crítica não residiria na competência do Parlamento, mas tão somente na Academia Brasileira de Letras, porque o eminentíssimo Senador Josaphat Marinho acusa, feito o julgamento de tudo, o Governo apenas de ter cometido uma redundância...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permita V. Exa. que observe logo, que não é exato o que V. Exa. está a afirmar. Explicitamente está dito, no meu pronunciamento de ontem, que o ato do Governo é duplamente inconveniente — de um lado, porque reproduz texto de lei, o que é descessário, de outro, porque supõe expressões, o que é ilícito.

O SR. EURICO REZENDE — Mas V. Exa. quis ficar, e realmente encontrou argumentos para isso, na desnecessidade do decreto. ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Relevo-me V. Exa., mas o que diz não é exato.

O SR. EURICO REZENDE — ... na incrépua da ilegalidade da medida judicial.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sei que encontrei anomalias no decreto. Citei as expressões que nele foram surpreendidas da lei.

O SR. EURICO REZENDE — Então, vamos dissecar a caligínaria do eminentíssimo Senador Balano e se verá, afinal, que o ato é mais do que perfeito, é tranquilamente legal.

O SR. Presidente da República — ou da faculdade que lhe é devida em caráter de privatividade para a jovem Constituição de 15 de março e, nesse ângulo, vem sendo uma repetição de todas as constituições republicanas.

Com efeito, diz o Art. 83:

"Compete privativamente ao Presidente da República

"II — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;"

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, no art. 72, a respeito da duração mínima do trabalho escolar nos estabelecimentos de ensino superior, rezando *in verbis*:

"Será observado, em cada estabelecimento de ensino superior, na forma dos estatutos e regulamentos respectivos, o calendário escolar aprovado pela congregação, de modo que o período letivo tenha a duração mínima de 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames".

O Artigo seguinte, vale dizer o Art. 73, diz o seguinte:

"Será obrigatória, em cada estabelecimento, a freqüência de professores e alunos, bem como a execução dos programas de ensino.

§ 1º Será privado do direito de prestar exames a aluno que deixar de comparecer a um mínimo de aulas e exercícios previstos no regulamento;

§ 2º O estabelecimento deverá promover ou qualquer interessado poderá requerer o afastamento temporário do professor que deixar de comparecer, sem justificação, a 25% das aulas e exercícios ou não ministrar pelo menos 3/4 do programa da respectiva cadeira;

§ 3º A reincidência do professor na falta prevista na alínea a anterior implica, para os 3/4 das aulas, em abandono de cargo.

Entretanto, o Professor que ga-
rante a vacuidade regular, ir-
regular em todas as classes, é
reputado e, portanto, é
excluído, inclusive naquele que está em vigor,
baseado nesse decreto;

Art. 1º O ano letivo corresponde a um período历的, de iní-
ício ao final de 180 dias de trabalho
efetivo, não computado o
tempo de recesso e ex-
ames.

Art. 2º Em caso de suspensão ou paralisação de aulas por tempo inferior ao das férias, considera-
se o período letivo seja automaticamente prorrogado, não computando-
se a exigência prevista no artigo anterior.

Art. 3º Na hipótese de interrupção do período de aulas por superior ao de férias, considera-
se perdido o ano, com reabertura das aulas faltantes, para não cumprir a exigência da artigo 72 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º O professor que, num motivo precente, faltar a mais de 25% das aulas e exercícios, ou não ministrar pelo menos 3/4 do programa da respectiva disciplina, para satisfação temporária ante de suas funções e privado dos respectivos vencimentos, por ato da Congregação.

Art. 5º Não se admitirá a matrícula do aluno reprovado mais de uma vez.

Parágrafo único. Será considerada reprobada, para todos os efeitos, o não cumprimento da exigência de 180 dias mínimos de trabalho escolar.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Abre-se aqui um parênteses para acrescentar que, no que diz respeito ao Art. 5º do Decreto, a matéria é também versada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Então, Sr. Presidente, chegamos, com muita clareza e sem nenhum cansaço, à conclusão de que o Decreto da Executivo tem implicações meramente regulamentares, está em consonância, sem nenhum atrito, com a Lei de Diretrizes e Bases, votada por este Congresso. Mas entende o eminentíssimo Senador Josaphat Marinho que o decreto à guisa de regulamentação o que fiz foi subtrair expressões literárias e assecutórias da autonomia universitária da Lei de Diretrizes e Bases.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. permite uma intervenção antes de entrar no exame desse aspecto?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. está se esquecendo, de que a competência do Poder Executivo, consignada no art. 83 da Constituição, é sujeita às naturais limitações de competências e privilégios que as leis definem. Então, V. Exa. não pode desconsiderar o que está no art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases: (lê) "As Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa e financeira, que será exercida na forma dos seus estatutos". O Poder Executivo apenas aprova os estatutos e regulamentos elaborados pelos órgãos universitários. Não pode, por decreto isolado, deliberar a seu arbitrio, sobre o que é da

competência autônoma das universidades.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o argumento, assim inspirado na confissão de *mea culpa que vem agora de V. Exa.* V. Exa. leu o *caput* do artigo e entende que o poder regulamentar do Sr. Presidente da República é restrito às especificações legais. Mas o poder regulamentar das Universidades também é restrito. Se V. Exa. se houvesse prolongado na leitura, veria, logo no § 1º do art. 80, reproduzido pelos lábios opositores de V. Exa., que:

§ 1º. A autonomia didática consiste:

a) na faculdade de criar e organizar cursos, fixando os respectivos currículos;

b) de estabelecer o regime didático escolar dos diferentes cursos, outras limitações a não ser as constantes da presente lei."

Ora, perguntaria a V. Exa.: o Sr. Presidente da República não pode bairar decretos, regulamentando a Lei de Diretrizes e Bases?

A Congregação das Universidades, quando elabora os seus estatutos ou o seu regimento, está operando em termos de regulamentação. Ora, se a lei dá à conjugação universitária a faculdade de regulamentar, por que, então, essa faculdade não há de ser deferida ao Sr. Presidente da República; que a tem assegurada, não na Lei de Diretrizes e Bases, mas através de uma competência privativa na Constituição Federal?

O Sr. Josaphat Marinho — Não esqueça V. Exa., que a Lei de Diretrizes e Bases foi sancionada pelo Presidente da República, que, assim, reconhece a competência autônoma das Universidades.

O SR. EURICO REZENDE — Sim, Excelência. Mas a competência ai é cumulativa.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, Excelência. Se as universidades são autônomas, como é que a competência é cumulativa?

O SR. EURICO REZENDE — Mas, desde que o Sr. Presidente da República não vulnera a autonomia universitária, pode perfeitamente baixar instrumentos de regulamentação. Não há nada que o impeça.

O Sr. Josaphat Marinho — E' o que o impede, meu nobre colega!

O SR. EURICO REZENDE — Para que o Sr. Presidente da República regulamente uma lei, não há necessidade de que conste dessa lei a cláusula do poder de regulamentar, porque esse poder de regulamentar é genérico e, mais que genérico, é privativo, por estar na Constituição Federal.

Costuma o Congresso estabelecer que o Sr. Presidente da República "baixará um decreto, no prazo de 90 dias, regulamentando a presente lei". Quando o Congresso opera nesses termos, é porque verifica de antemão que, para a execução da lei, há necessidade da assessoria, da colaboração, dos esclarecimentos dos órgãos do Poder Executivo. Mas isto não quer dizer que o Poder Executivo só possa fazê-lo quando expressamente o consinta a lei. Não há necessidade disso. O dispositivo constitucional é de uma clareza meridiana.

O Sr. Josaphat Marinho — Sim, meu nobre colega, são aspectos diferentes, hipóteses diversas. No caso, a lei outorgou, com a sanção do Presidente da República, autonomia didática, administrativa e financeira as universidades. A elas compete a elaboração dos seus estatutos. O Governo apenas baixa, com decreto, os estatutos e regulamentos elaborados pelas instituições universitárias. Se assim não fosse, a autonomia universitária seria uma ficção. Mas é esta

ficção que V. Exa. prethende suspeitar.

O SR. EURICO REZENDE — Mas V. Exa. há de convir comigo: basta que se estabeleça um paralelo entre o art. 1º do decreto por V. Exa. inquirindo de abuso e o art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases e se chegará ao desfecho de que não há nenhum atrito. O artigo constante do decreto reza:

"O ano letivo corresponde a um período irredutível mínimo de 180 dias de trabalho escolar efetivo, não computando o tempo reservado a provas e exames."

A Lei de Diretrizes e Bases, que versa a mesma matéria, tem, através do art. 72, o seguinte texto:

"Será observado em cada estabelecimento de ensino superior, na forma dos estatutos e regulamentos respectivos, o calendário escolar aprovado pela Congregação, de modo que o período letivo tenha a duração mínima de 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames."

O Governo, com o decreto de regulamentação, tornou realmente efetiva a cláusula da exigência dos 180 dias de trabalhos escolares, em termos mínimos, porque a Lei de Diretrizes e Bases coloca a subordinação do cumprimento da lei ao que dispuserem os estatutos e os regulamentos respectivos, isto é, estatuto e regimento de uma universidade são instrumentos de regulamentação da Lei. V. Exa. concorda comigo em que são instrumentos de regulamentação da lei.

O Sr. Presidente da República pode regulamentar também...

O Sr. Josaphat Marinho — Não, Excelência!

O SR. EURICO REZENDE — ...porque pode ocorrer o seguinte: o estatuto e os regulamentos criarem fórmulas de vulneração e de frustração da exigência conectada com o calendário escolar.

O Sr. Josaphat Marinho — Se tal hipótese ocorrer, o ato da universidade é nulo, por ilegal.

Mas nem por ser nulo o Poder Executivo pode investir-se definitivamente da competência que, pela lei, cabe à universidade.

O SR. EURICO REZENDE — Concordo com V. Exa. que cabe também à universidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Não é também, meu nobre colega, é exclusivamente, porque se não for exclusivamente, a universidade não é autônoma.

O SR. EURICO REZENDE — A competência é cumulativa. Eu perguntaria a V. Exa.: em que foi vulnerada a autonomia da universidade?

O Sr. Josaphat Marinho — E' que os estatutos e os regulamentos das universidades é que vigoram a respeito e não um decreto isolado do Poder Executivo.

O SR. EURICO REZENDE — A não ser que V. Exa. argumente com a possibilidade de os órgãos universitários desejarem fraudar, o que seria um absurdo, a Lei de Diretrizes e Bases. Se a lei exige um mínimo de 180 dias para a duração do trabalho escolar, não há que se falar na forma dos estatutos e regulamentos respectivos.

O Sr. Josaphat Marinho — Perdoe, mas quem exige a condição na forma dos estatutos e regulamentos não são as universidades, é a lei.

O SR. EURICO REZENDE — Pergunto é se, por força desta lei, essa exigência já deve estar contida nos estatutos...

O Sr. Josaphat Marinho — Não pode deixar de estar.

O SR. EURICO REZENDE — ...então, não haveria necessidade do Sr. Presidente da República repetir essa cláusula, no decreto do Executivo.

O Sr. Josaphat Marinho — Repeti essa como repetiu várias outras, inclusive suprimindo expressões — já o disse ontem — para elaborar um decreto que, em última análise, o que visa é uma ameaça ao corpo estudantil.

O SR. EURICO REZENDE — Ora, Sr. Presidente, verifica-se que o decreto do Executivo suprimiu palavras e expressões sem nenhum conteúdo substantivo, vale dizer, palavras e expressões absolutamente desnecessárias.

O eminente Senador Johaphat Marinho vai além na sua crítica. Diz que o Sr. Presidente da República, com o seu decreto, ameaça de dissolução dos órgãos de representação estudantil e invoca, para isso, um decreto-lei anterior à Constituição de 15 de março, e cujo artigo 15 é o seguinte:

"Serão suspensos ou dissolvidos pelas Congregações ou pelos Conselhos Universitários, conforme se trate de Diretório Acadêmico ou de Diretório Central de Estudantes, os órgãos de representação estudantil que não se organizarem ou não funcionaram em obediência ou prescrita neste decreto-lei e nos respectivos Regimentos ou Estatutos".

A simples leitura do Decreto-lei, afrontado pela crítica do Sr. Senador Johaphat Marinho, não revela nenhuma ameaça, não envolve nenhum dispositivo, não possui nenhum artigo, nenhum parágrafo, nenhum item, nenhuma alínea, estabelecendo a figura de dissolução sumária administrativa dos órgãos de representação estudantil.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. me fará justiça de reconhecer que não afirmei isso. Agora, que a invocação desse decreto-lei representa o espírito de todo decreto executivo, isso é a verdade.

O SR. REZENDE — Não!

O Sr. Josaphat Marinho — E' toda a força que o anima. O que o Governo quer é ameaçar o corpo estudantil. O que está faltando, nobre colega, é autoridade moral ao Ministério da Educação e Cultura para orientar os universitários no Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — Fogo, Sr. Presidente em verificar que o eminente Senador Josaphat Marinho não afirmou que o decreto, objeto de suas críticas, contém disposições ou inspiração visando a dissolução de órgão de representação estudantil.

Porque não é este o propósito do Governo, nada disto está no decreto do Executivo.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas, no momento em que o Governo invoca o decreto-lei de fevereiro, está-lhe dando legitimidade, vale dizer, está admitindo que pode promover a dissolução dos órgãos por atos administrativos, o que a lei não permite.

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência! Como se trata de decreto, como se trata de lei, editada anteriormente à vigência da Constituição de 1967, a invocação foi meramente parcial e o decreto-lei, em termos de execução, será examinado em cada caso concreto que, porventura, ocorra.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas invocou o decreto-lei precisamente num dispositivo flagrantemente inconstitucional!

O SR. EURICO REZENDE — Invocou-o, argumentando com a necessidade da aplicação da Lei de Diretrizes e Bases, sempre que ocorra não apenas a greve estudantil, não apenas a ausência injustificada de estudan-

tes às aulas, mas também uma outra ausência, nobre Senador Josaphat Marinho, — a ausência de professores, de muitos professores vitalícios, que só aparecem nas faculdades e nas universidades nas oportunidades festivas, ou mais precisamente, no encontro da conclusão dos cursos superiores, nas festas de colação de grau.

O decreto não é, apenas, uma cordial advertência aos estudantes; é, também, uma educada advertência aos professores, muitos dos quais não cumprem a plenitude dos seus deveres.

O Sr. Josaphat Marinho — Devo declarar a V. Exa. que isso não ocorre na minha universidade. Na Faculdade de Direito da Bahia, pelo menos, não acontece. Mas, se tal ocorre, a forma de corrigir não é a prática ilegal po rato executivo.

O SR. EURICO REZENDE — Como ilegal, Excelência!

O Sr. Josaphat Marinho — Se as universidades não estão cumprindo a norma da Lei de Diretrizes e Bases, o Presidente da República pode pedir nova lei ao Congresso, com disposições específicas sobre o assunto. O que não pode o Presidente da República é investir-se de atribuição própria das universidades autônomas! Não o permite o art. 80. Creio que V. Exa. se referiu a parágrafos desse artigo, não é verdade?

O SR. EURICO REZENDE — Da Competência Privativa do Sr. Presidente da República.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, Da Lei de Diretrizes e Bases!

O SR. EURICO REZENDE — Parece que é o art. 80, § 1º, letra b.

O Sr. Josaphat Marinho — Art. 80, § 1º, letra b?

O SR. EURICO REZENDE — Sim!

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. me desculpe! Tenho a impressão de que o texto em seu poder não é correto.

O SR. EURICO REZENDE — E' a história da Bíblia: no passado, ouvi dizer que havia uma Bíblia católica, outra protestante. Mas eu tenho a lei.

O Sr. Josaphat Marinho — Pois é precisamente isto. Fiquei surpreendido, há pouco, quando V. Exa. citou parágrafos do art. 80.

O SR. EURICO REZENDE — § 1º.

O Sr. Josaphat Marinho — Ouça-me V. Exa., por obséquio. O texto que tenho em meu poder trazia como vetados todos os parágrafos: 1º, 3º, com todas as alíneas. Como esse texto era dilacerado, poderia ocorrer a dúvida do que estivesse em meu poder. Providencie que me viesse às mãos o imediato, a própria publicação do Diário Oficial e veja que do art. 80 não sobrou parágrafo algum. Foram todos vetados.

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Exa. que a publicação que tenho em mãos é do Ministério da Educação e Cultura, verificada posteriormente ao exame e à deliberação de todos os vetos.

O Sr. Josaphat Marinho — E eu estou apresentando a V. Exa. o texto da lei.

O SR. EURICO REZENDE — Qual a data da publicação que V. Exa. tem aí?

O Sr. Josaphat Marinho — Dezembro de 1961.

O SR. EURICO REZENDE — Pois o texto que eu tenho aqui é de março de 1962. A suposição é de que esta publicação, que além do mais é um boletim do Ministério da Educação e Cultura, divulgue a matéria com mais autenticidade.

O Sr. Josaphat Marinho — São dois textos. Há, efetivamente, uma diferença.

O SR. EURICO REZENDE — Veja que o art. 80, desnudado de parágrafos, fortaleceria a tese de V. Ex...

O Sr. Josaphat Marinho — Acrescido de parágrafos não se altera.

O SR. EURICO REZENDE — ... porque diria apenas o seguinte:

"As universidades gozariam de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que só será exercida na forma de seus estatutos".

Então, teria autonomia plena. Mas o legislador abriu o condicionamento, formando o § 1º:

"A autonomia didática consiste na faculdade:
a) de criar e estabelecer cursos, fixando os respectivos currículos;
b) de estabelecer o regime didático e escolar dos diferentes cursos, sem outras limitações, a não ser as constantes da presente lei."

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Exº que não restringe. Especifica para assegurar. Esse é o grande erro de V. Exº. Se porventura o texto subsistiu, note V. Exº o que ocorreu: o Poder Executivo vetou o parágrafo, porque queria ficar investido do amplo poder de dizer o que era autonomia didática. A lei o disse, o Presidente vetou e o Congresso manteve o veto. Vale dizer, o Congresso ressaltou, explicitamente, o que se deverá compreender na autonomia didática. E assim nos demais casos.

O SR. EURICO REZENDE — Não, Exº. Se ficasse apenas o Art. 80, não haveria subordinação alguma. Vale dizer, a autonomia das universidades não é absoluta.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas poder absoluto não há nem um, em anexo nenhum, meu nobre colega.

O SR. EURICO REZENDE — Há poder absoluto. Só uma pessoa, neste País, é capaz de sancionar uma lei: o Presidente da República.

O Sr. Josaphat Marinho — Não é absoluto o seu poder, porque ele tem dez dias para sancionar. E' poder condicionado.

O SR. EURICO REZENDE — Sim, mas o poder de sancionar é absoluto.

O Sr. Josaphat Marinho — E' absoluto dentro das condições da Constituição.

O SR. EURICO REZENDE — Nobre Líder, o que não se tem na República e se teve na Monarquia é o poder absolutista.

O Sr. Josaphat Marinho — Gostaria que V. Exº leesse os parágrafos subsequentes.

O SR. EURICO REZENDE — Os parágrafos subsequentes falam em questão financeira, o que não aproveita ao debate.

O Sr. Josaphat Marinho — Define a autonomia, assegura, para evitar a interferência indébita do Poder Executivo.

O SR. EURICO REZENDE — Respingo, também. Equipara-se àquele a autonomia que a Constituição dá aos Municípios, quando estabelece em cláusula que "a autonomia dos municípios será regulada em lei, obedecidos os seguintes princípios e preceitos..." Concede autonomia, mas uma autonomia condicionada, e' sim, uma autonomia condicionada, o Sr. Presidente da República, em assuntos de interesse da vida universitária, conectados com a Lei de Di-

retrizes e Bases, pode perfeitamente exercitar o poder regulamentar previsto no Art. 83, nº 1º, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, agradeço mais uma vez, à honrada Oposição, nessa Casa, a oportunidade que dá à Liderança do Governo de considerar totalmente os precedentes as acusações que aqui são argüidas e que, a cada instante, podem receber uma contundente validade, não pela argumentação do orador, mas pelo exame dela e pela interpretação do texto frio da lei.

O decreto do Executivo, locatário das críticas do eminente Senador baiano, além de se comportar em consonância absoluta com a Constituição e com a Lei de Diretrizes e Bases, é mais um passo de coragem cívica e de energia serena que o Governo dá para colocar o estudante e o professor na sua verdadeira missão de estudar e de ensinar. (Muito bem). Muito bem).

COMITARECIM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guimard

Oscar Passos

Moura Palha

Victorino Freire

Petrônio Portela

Paulo Sarasate

Teotônio Vilhena

Arnon de Melo

Júlio Leite

José Leite

Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch

João Abrahão

Antônio Carlos

Daniel Krieger

Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a Mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 644, de 1967

Sr. Presidente:

Requisiro à Mesa, nos termos regimentais (art. 213), que se oficie ao Ministério da Fazenda, solicitando as seguintes informações ao Banco Central do Brasil:

a) o montante dos recursos provenientes de depósitos ou de venda de certificados de compra de ações já depositados no Banco do Brasil S.A., provenientes dos Decretos-Leis nºs 157 e 238, respectivamente de 10 de fevereiro de 1967 e 28 de fevereiro de 1967, discriminando-os pelo nome das instituições financeiras intermediárias na captação desses recursos;

b) a relação das instituições financeiras que, sem a devida autorização do Banco Central, negociaram certificados de compra de ações, com a discriminação do montante dos recursos repassados para instituições devidamente autorizadas (item VII da Circular nº 89 do Banco Central);

c) a relação dos fundos já constituidos para a administração dos referidos recursos, com a indicação das respectivas instituições financeiras administradoras.

Justificação

O desvio de recursos fiscais para aumento de capital de giro das empresas é uma experiência brasileira que merece ser acompanhada em todas as suas implicações, para que se possa aquilatar das repercussões nos setores outros que dependem dos incentivos fiscais provenientes do imposto de renda, também em início de experiência, como a pesca e o reflorestamento.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1967. — Senador Desiré Guarani.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O requerimento lido sera publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paulo Saracate e outros Srs. Senadores, que pretende aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concursos públicos em cargos vagos de atribuições afins, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados, e dá outras providências tendo Parecer sob nº 422, de 1967 da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, tendo voto em separado do Sr. Senador Antônio Carlos e votos vencidos dos Srs. Senadores Eurico Rezende e Wilson Gonçalves.

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS

Ao Projeto de Lei do Senado nº 17-67

Prove o aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concurso público em cargos vagos de atribuições afins, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados e dá outras providências.

Nº 1

Ao art. 1º — Suprime-se a cláusula final: "e sem prejuízo do direito de serem nomeados, quando atingida a respectiva classificação, para os cargos a que se tenham originariamente habilitado".

Nº 2

Ao art. 2º — Onde se diz: "Não deverão ser abertas inscrições para concursos destinados...", diga-se: "Não deverão ser abertas inscrições durante cinco anos, para concursos destinados..."

Nº 3

Inclua-se o seguinte artigo, entre o 2º e o 3º, passando este a art. 4º: "Art. 3º — O disposto nesta lei não se aplica aos cargos de nível universitário ou como tal, por qualquer forma, considerados."

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1967. — Paulo Sarasate.

Justificação

A presente emenda tem por fim ajustar o projeto às observações constantes do parecer da dota Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Em discussão o projeto com as emendas que acabam de ser lidas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto sai da Ordem do Dia para que a Comissão de Constituição e Justiça se pronuncie sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Lino de Mattos solicita a transcrição nos Anais do Senado, da conferência

proferida pelo Professor Francisco Faria Barcellos, em 12 do mês em curso, na sede do Batalhão de Guardas da Força Pública do Estado de São Paulo sobre a Retirada de Laguna.

Em discussão o requerimento. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita, então, a publicação requerida.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Na hora do Expediente de hoje foi lido requerimento que recebeu o nº 643, de autoria do nobre Senador Filinto Müller, como Líder da ARENA, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 75-67, que altera o art. 15 do Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, o qual, concede estímulos fiscais à capitalização das empresas, esforço ou incentivo à compra de ações, facilita o pagamento de débitos fiscais e dá outras providências.

Há sobre a mesa requerimento solicitando adiamento da votação desde de urgência. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 645, de 1967

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 643-67, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1967. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Assim, fica a votação do requerimento adiada para a sessão de amanhã.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Marinho. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, desisto da palavra

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) S. Exº desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindemberg.

O SR. CARLOS LINDEMERRG:

(Lê o seguinte discurso:) Senhor Presidente, Senhores Senadores, penso mais uma vez na intimitude de vossas generosas atenções e nesta oportunidade, para abordar de maneira geral, porém esquemática, o problema do ensino superior no Brasil. De outra maneira, não incorremos na falsa pretensão de esgotá-lo em poucos minutos, por compreendê-lo vasto e fascinante.

E' marcante nos dias que correm a ignorância das universidades brasileiras.

Há debilidade em suas estruturas, cujos mecanismos permanecem irreductíveis à voragem de uma nova realidade socio-económica.

A carência de planos reais de desenvolvimento acadêmico-científico voltados para as reais necessidades do país é uma constante. Uma lamentável constante.

A reestruturação universitária, por outro lado, é um problema universal.

No velho, como no novo continente, as estruturas universitárias têm de manter-se, antes de ruir.

Entre os britânicos já se ergue a controvérsia do ensino superior para as elites ou para as massas: "a micro ou a macro universidade". A dificuldade de operação da Universidade de Paris com seus quarenta mil alunos não foge à preocupação dos franceses.

Na América Latina o problema se complica, salta aos nossos olhos e torna a questão mais efervescente. E, Senhor Presidente e Senhores Senadores, uma estrutura que serviu à idade média, reage para manter-se latente numa época profundamente marcada por uma dinâmica mais acelerada.

No nosso país parece existir uma trombeta comum onde se anuncia a necessidade de reforma das estruturas universitárias, muito embora em alguns cantos a simples notícia do problema pode ocasionar o derramamento das "sete pragas do Egito".

Dois problemas magnos defronta o ensino universitário atualmente no Brasil: a quantidade e a qualidade.

Segundo dados oficiais, 125.400 candidatos acorrem aos portões da Universidade e elas só foram abertas para 58.929.

Sim, Senhores Senadores e nobre Presidente: 58.929 era a oferta de vagas nas universidades para uma demanda, nos vestibulares, de 125.400. Estes dados são de 1965, publicados em 1966. O resíduo que se assomou aos novos contingentes de 1966 e 1967 já deve ter agravado o problema.

Se considerarmos que o Brasil cresce a uma taxa de mais de 3% ao ano e que a maioria de sua população é constituída de jovens, não precisamos de muita reflexão para vislumbrar escuras noites para o problema do ensino no Brasil, e em particular, o universitário.

Coloca-se, então a Universidade no meio de duas pressões que se exercem: de um lado a demanda que se apresenta muitíssimo maior à oferta de vagas na primeira série e, de outro, do mercado de trabalho a exigir novos contingentes profissionais. E o dilema se agiganta. O país precisando de técnicos, de mão-de-obra altamente qualificada, de maiores contingentes com educação superior, e, as universidades preocupadas em mostrar-se como um monumento à cultura local, levadas pela imponência de seus edifícios, dispendiosos corpos docentes, apresentando, em contrapartida, um nível de matrículas muito abaixo de sua capacidade, elevando, destarte, ainda mais os custos por estudante.

Em encontro com os Srs. Reitores de Universidades, o próprio Sr. Presidente da República estranhou e lamentou profundamente que inúmeras Faculdades e Universidades ficassem em apenas um turno de trabalho, ficando a maioria de suas instalações, equipamento e pessoal em tempo ocioso, enquanto do lado de fora inúmeros brasileiros solicitando vagas e oportunidade de estudo. E o Brasil, precisando desenvolver-se, mas com carência dessa mão-de-obra altamente qualificada! E lamentável, Senhor Presidente e Senhores Senadores, mas também é uma realidade que não devemos ignorar nem omitir. E antes que as espadas se coloquem sobre nossas cabeças é necessária a tomada de uma posição. "A fome de instrução não é menos deprimente que a fome de alimento", asseverou muito bem o Papa Paulo VI na *Populorum Progressio*.

E' preciso alerta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, porque o problema de excedentes que se multiplica ano a ano, não se resolverá sempre com convênios com universidades. E' preciso, isto sim, que o Senhor Ministro Tarso Dutra, que te-

mpos em alta conta, atente para o problema estrutural das universidades, para que se modifique inteiramente o conceito individualista das Faculdades isoladas, herméticas. A catedra de lugar aos Departamentos que passarão a se constituir verdadeiras equipes de trabalho, equipes voltadas para a ciência, enfim, para que abolindo-se o espaço e o tempo ociosos se economizem os recursos materiais e humanos do ensino, através de uma criteriosa integração e concentração de serviços afins num único lugar, pessoal e equipamento numa determinada unidade equivalente.

Tive a oportunidade, feliz oportunidade, Senhor Presidente e Senhores Senadores, de tomar conhecimento do que se passa na Universidade Federal do meu pequenino, mas para nós grande Estado. Estado cuja existência se deve mais à pertinácia e fé de muitos de meus contemporâneos e à crença de seus filhos. O que lá presenciei tem a imagem da "multiplicação bíblica dos peixes" reitoria; que uma universidade acorda e como um camponês fier a sua existência caminha a semejar sua terra. E, num passo rápido, abre-se para o Estado, e o que é mais importante, abre-se para o Brasil e para os brasileiros. Hoje, a Universidade do nosso Estado é exemplo de trabalho dignificante para o Brasil.

Existe, Senhor Presidente e Senhores Senadores, no nosso Espírito Santo uma consciência de mudança nas estruturas universitárias por se compreender que uma universidade moderna não é mais uma mera associação de escolas, agregadas em uma editoria; que uma universidade moderna não pode ser uma universidade fechada; que uma universidade moderna deve criar e desenvolver ambiente para pesquisa científica, pura ou aplicada, em busca de novas verdades; que uma universidade moderna deve ser o polo dinâmico de sua comunidade num movimento perfeito de integração onde o que se recebe é devolvido com "juros humanos"; que uma universidade moderna não pode ser a contrafação de modelos aleatórios da realidade. Lá presenciei, orgulhoso, que a universidade caminha progressivamente, numa adaptação gradativa a sua missão social.

E é porque existe esta consciência, este congraçamento, é que os estudantes permanecem tranquilos e confiantes, participando da obra comum de desenvolvimento de sua universidade.

E isto tem sido possível, face ao clima de confiança proporcionado pelo antigo reitor o emérito professor Fernando Duarte Rabelo, continuado com a orientação que o Vice-Reitor em exercício, atualmente Magnífico Reitor, emérito professor Alvaro Queiroz Araújo, imprimiu decisivamente aos trabalhos gerais da universidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Com muito prazer!

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a fixa, no seu discurso, examinando, particularmente, o problema da Universidade em seu Estado uma das questões mais delicadas e de âmbito nacional. Entre nós, é de entusiasmar a notícia de que há universidades funcionando assim, nesse ambiente de conjugação de esforços e de atendimento comum entre corpo docente e corpo discente. Repare, porém, V. Ex^a, que esse estado de espírito não terá continuidade no Brasil se não se modificar, também, a política educacional, isto é, se a reforma do ensino superior, que se impõe, não destinar recursos maci-

cos e prontos às universidades, e não assegurar a seu professorado o salário condigno. Ainda hoje, os professores universitários do Brasil ganham menos do que seus alunos, mal saídos das escolas superiores, que recebem colocações de remuneração incusamente superiores, nas empresas privadas. Os Engenheiros, os Químicos e outros técnicos dessa natureza, às vezes ainda no último ano de Faculdade, já estão trabalhando nessas empresas ou se habilitando a nelas trabalhar, com vantagens maiores do que as que percebem os professores dos quais estão éles recebendo os ensinamentos para a vida prática. E' de inteira oportunidade, portanto, o discurso que V. Ex^a está fazendo. Mas convém que se saliente este aspecto que precisa ser considerado, inclusive quando o Governo quiser, realmente, aplicar no País o regime do tempo integral. Não basta estabelecer o tempo integral se o magistério não for condignamente remunerado, porque, se não houver essa remuneração condigna, esse tempo integral se converterá, apenas, num artifício para um ganho um pouco maior, sem os resultados devidos para o problema dos alunos e das instituições universitárias.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite V. Ex^a uma intervenção?

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Com prazer.

O Sr. Paulo Sarasate — Ouvi as considerações iniciais de seu discurso com o agrado que delas decorrem para todos que estão escutando suas palavras. Ouvi, também, porque provém de voz autorizada, com agrado, a interferência do nobre Senador Josaphat Marinho. A respeito dessa interferência, porém, tenho alguns comentários a fazer, que, se V. Ex^a permitisse, serão feitas em poucas palavras.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Sarasate — E' fato notório que os recursos destinados ao Ensino Superior do Brasil são infinitamente maiores relativamente ao número de alunos. Esse, no entanto, o elemento que deveria servir como base a apreciação. São eles infinitamente maiores do que os recursos destinados ao Ensino Médio, que aos destinados ao Ensino Básico, por excelência. S. Ex^a tem razão quando alega que esses recursos são parcos. São, mas em função do número excessivo de universidades que se criaram no Brasil. E mais ainda, em função da ausência absoluta da cooperação das comunidades, vale dizer, da cooperação particular no ensino universitário brasileiro, ao contrário do que ocorre com as grandes universidades dos países superdesenvolvidos. E' pouco o que se dá às universidades, mas os orçamentos ai estão para demonstrar que o ensino superior leva a parte do leão, em referência ao que leva o ensino médio e ao que é destinado ao ensino primário. Quanto ao pagamento dos professores, também assiste razão plena ao aparte do nobre Senador Josaphat Marinho. Mas o fenômeno é idêntico ao que ocorre com todos os servidores da União. A União paga pouco, paga mal, muito mal em relação ao pagamento efetuado pela iniciativa privada. E ainda há gente que quer aumentar a estatização das empresas brasileiras, em vez de correr para a iniciativa privada. Esta, como está demonstrado no aparte de S. Ex^a, paga muito melhor aos seus servidores.

E' fato também que um professor universitário ganha menos do que um aluno de quarto ou quinto ano de certos tipos especializados de universidades universitárias, que vão trabalhar na iniciativa privada. Assim, portanto, o fenômeno não é tão simples como parece. E' muito complexo e não depende da reforma do ensino universitário; depende da reforma completa de mentalidade de processos e métodos a serem usados, não apenas nesse campo mas em todas as atividades públicas deste País. Era o que queria dizer à margem do que foi proferido, com acerto, brilhantismo e autoridade, pelo Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite o nobre orador um esclarecimento complementar? (Assentimento do orador) — Em boa parte, estamos de acordo o nobre Senador Paulo Sarasate e eu. Permito-me apenas esclarecer que não se pode fazer a comparação em termos absolutos entre as dotações para o ensino superior e as dotações para o ensino médio, porque o ensino secundário e o médio, em boa parte, são também do âmbito dos Estados, ao passo que o ensino superior é, na sua quase totalidade, mantido pela União, logo, para ele, é maior a dotação. E' certo que há universidades livres ou particulares; de outro lado, é certo que os servidores públicos no Brasil, de modo geral, percebem pouco, alguns percebem miseravelmente. Mas também é verdade que os servidores em geral não podem ser equiparados aos professores universitários dado os encargos que estes têm para o cumprimento de suas tarefas.

O Sr. Paulo Sarasate — Não equiparei!

O Sr. Josaphat Marinho — Para o exercício intelectual de suas funções eles têm encargos que são inteiramente estranhos à grande maioria dos servidores em geral. Mas o ponto em que, sobretudo, estamos de acordo é o referente à indiferença dos ricos do país...

O Sr. Paulo Sarasate — Muito bem!

O Sr. Josaphat Marinho — ... com as instituições universitárias. Os americanos dão, neste particular, um exemplo edificante de nação capitalista mas altamente voltada para os problemas de educação e cultura e de assistência social. Ali, a exceção está em que um grande detentor de poder econômico, em vida ou para vigorar depois de sua morte, não destine a um hospital, a uma biblioteca, a uma universidade, ou escola, parte ponderável de sua fortuna. No Brasil é o oposto, a exceção é o que dá, lamentavelmente.

O Sr. Paulo Sarasate — O nobre orador vai-me permitir, embora eu já tenha interrompido bastante o discurso de V. Ex^a. Quero assinalar que, jamais, deixei dúvida aqui quanto a equiparar servidores modestos com os de notável conhecimento profissional universitário no Brasil, na sua maioria. O que eu disse foi que, na iniciativa privada, se paga melhor, bem melhor, aos profissionais de nível universitário. Mas também se paga melhor aos motoristas. Os motoristas do serviço público ganha, muitas vezes, menos de um terço do que ganha motorista particular de um milionário, de um capitalista ou de um homem de classe média que tenha seu automóvel. Portanto, o que frisei está de pé: há diferença entre o pagamento ao funcionário público e os profissionais do mesmo nível como os da indústria e do comércio, a agricultura, que é mal paga, porque é mal aquinhada em nosso País. Assim, não há distorção nem diferenciação, entre o meu pen-

samento e o de S. Ex^a, sobre o pagamento de salário a um funcionário de alta categoria e os que são categóricos. Tanto há diferença no meio universitário como na vida pública. Eu, como relator do Ministério da Educação, afirmo a V. Ex^a e ao Senado — relator que venho sendo auitos anos — que se dizer que ao ensino superior toca a parte do leão dentro do orçamento da União, com referência ao ensino, é muito relativo. Não o é em termos absolutos. E tanto é assim que foi necessário elaborar o quantitativo previsto na Lei de Diretrizes e Bases, dentro do orçamento, porque se haveria desigualdade chocante entre o ensino primário e o ensino médio. Ademais, as universidades católicas do Brasil ministram ensino tão bom ou melhor que as universidades públicas e essas universidades recebem subvenção mesquinha, diante do vulto das importâncias destinadas às universidades oficiais. O que há é distorção na distribuição dos quantitativos, a ponto de, e n. alguns casos, ser preferível — e digo como reforço de expressão — pagam os alunos para ir estudar em Oxford, ou em qualquer grande Universidade dos Estados Unidos, que ficarem pagando despesas em certas Universidades do Brasil. O dinheiro que se gasta com certas Universidades, *per capita*, é infinitamente superior ao que seria gasto com todos os alunos, inclusive despesas de passagens aéreas, do que se fossem mandados para Universidades americanas, inglesas ou de qualquer outro país superdesenvolvido. E' o que eu queria dizer. No mais, estou de acordo, inclusive com aquela ajuda de capitalistas norte-americanos ao ensino superior do seu país, a ponto de haver já alguém afirmado — não me lembro quem — que os Estados Unidos é um país de indústrias e Universidades.

O SR. CARLOS LINDEMBOG — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Josphat Marinho e Paulo Sarasate, que vieram trazer grande relevo às minhas pobres palavras. Parece, no entanto, que todos nós estamos de acordo, de modo geral, sobre esse assunto. Quis focalizar aqui o assunto das Universidades, principalmente o preço aluno-ano que custa ao Governo, entendendo que há uma parte ociosa nas Universidades que poderia ser melhor aproveitada, que traria maior número de vagas, para que esses alunos também ficassem por menor preço.

O SR. PAULO SARASATE — Tem toda razão V. Ex^a. Apresentarei ainda hoje ao Senado, se o da ilógrafo me entregar, projeto destinado ao aproveitamento de parte da capacidade ociosa das Universidades do Brasil para formação de profissionais de nível intermediário, entre o nível colegial e o universitário, para a formação de técnicos de engenharia, de filosofia e de medicina. O mais é aproveitar os excedentes dentro dessa capacidade ociosa.

O SR. CARLOS LINDEMBOG — Muito precisa o Brasil de técnicos especializados. Folgo, entretanto, em ouvir que o sistema adotado pelo Espírito Santo ao aproveitar, inclusive, a comunidade dentro da universidade, está sendo adotado em outras universidades dentro do Brasil. Ali, realmente, está sendo feito um trabalho interessantíssimo. Pensei, durante muito tempo, principalmente quando administrava o Estado, que seria muito mais barato e simples mandar os estudantes para o estrangeiro. Entretanto, depois que a Universidade se instalou no Espírito Santo, verifico que importa não só o benefício trazido o estudante, mas

o benefício que a Universidade traz a toda a comunidade.

Contávamos, em 1951, com cerca de trezentos alunos e estamos com mais de dois mil e duzentos, trazendo não só para a cidade mas para a sociedade melhores resultados. Lai por que entendo que o País necessita de pôr estas universidades para funcionar efetivamente, e ai podemos melhorar a cultura geral do povo, principalmente pela formação daqueles estudantes filhos de famílias modestas, que estudam para melhor servir à Pátria.

Agradeço, portanto, a V. Ex^a esta colaboração que me deram e que muito interessa a todos nós.

Quanto à remuneração dos professores quando me aparteava o Senador Josaphat Marinho, eu pensava aqui que realmente, para se dar tempo integral, é necessário que se pague dignamente. Um professor, hoje, recebe pouco, mas também considera o magistério, como se diz na gíria, quase como um "bico"; não se dedica apenas à universidade; ensina de passagem. Daí porque tem outras ocupações que lhe dão melhor remuneração. Acho o tempo integral interessantíssimo, mas com o pagamento suficiente para que o professor não fique preocupado com as despesas de sua casa.

E aquela casa de estudo e educação, é hoje uma grande comunidade que harmoniosamente trabalha pelo aperfeiçoamento científico de todos seus membros no maior número e grau possíveis cívica, moral e socialmente, para que melhor sirvam a suas famílias, ao Espírito Santo e ao Brasil.

Nesse sentido, sob a égide da Reitoria, estabeleceu-se uma comissão de planejamento, constituída de ilustres e estudiosos professores, com pleno apoio, colaboração e assistência dos colegas, e, o que é importante, também, dos próprios alunos, comissão que formulou "Projeto de Estrutura Acadêmico Científica", consubstanciado em um volume, nas bases do acima descrito resumidamente, o que nos dá a consciência de que do Espírito Santo e do projeto aludido nascerá a moderna estruturação das Universidades do País.

A elas, dirigentes, Professores, alunos e funcionários, nosso entusiasmo e dedicado apoio e nossa certeza de seu absoluto êxito.

E' necessário agora, Senhor Presidente e nobres colegas, que as autoridades acordem para este problema, atentem no exemplo do nosso Estado e partam para uma reformulação da Universidade Brasileira.

Não importa que parte de um pequeno Estado, não importa que parte de uma nível universidade. O que importa é a idéia, é o plano e a realidade que ali está.

Do que presenciei na Universidade Federal do Espírito Santo, firma-se minha crença no alyorecer do nosso Estado e a fé no futuro do nosso país, o que me permite dizer, com o maior orgulho, que o Brasil avança para seu grandioso destino.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet (Pausa)

S. Ex^a não se encontra no recinto. Tem a palavra o nobre Senador Désiré Guarany.

O SR. DESIRÉ GUARANY:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, a Amazônia, como problema, continua na discussão entre as grandes causas da política nacional.

Um profundo estudioso dos problemas amazônicos no-la definiu como uma nação platina, um povo atlântico e um país amazônico, chegando à conclusão, com certa ironia, de que

territorialmente a Amazônia não pertence ao Brasil e sim o Brasil e que pertence à Amazônia, porque dentro do território nacional dois terços da geografia estão enquadrados no seu território.

E' uma empresa — a conquista da Amazônia para o Brasil — que em desafiando a capacidade dos homens públicos desde o tempo do Brasil Colônia.

A primeira tentativa objetiva de integração do território amazônico em tória a parte da vastidão brasileira foi feita pelo Marquês de Pombal. Naquela ocasião, o grande estadista português criou a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, em 1755, e mandou para a então província do Amazonas o Capitão-General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, seu próprio irmão, que trouxe o prestígio da corte portuguesa, no sentido de integrar completamente a Amazônia à vastidão brasileira.

São daquela época o Tratado de Madri e o Tratado de Santo Ildefonso que, pela aplicação do princípio "uti possidetis", tiraram a Amazônia da linha divisória que a fazia integrada as colônias espanholas.

Nessa mesma ocasião é que foram criados Mato Grosso, Goiás, e São José do Rio Negro, do qual se originou o atual Estado do Amazonas. A experiência não foi prolongada. Logo em seguida caiu no abandono e daí no marasmo.

Veio a segunda tentativa, nos fins do século passado, com a chamada "rush" da borracha, que trouxe um período de grande fastigio econômico para a Amazônia, especialmente para os Estados do Amazonas e do Pará, fastigio tal que levou até a uma empresa de conquista, integrando o atual Estado do Acre ao território brasileiro, através de uma verdadeira guerra de conquista. E nesta ocasião resultou, ainda — em decorrência das iniciativas governamentais em favor da Amazônia — o Tratado de Petrópolis, de 1903, que integrarão ao território brasileiro o atual Estado do Acre.

Com o declínio da produção da borracha, em virtude de novas técnicas utilizadas na Ásia, desapareceu o interesse do governo brasileiro pela Amazônia.

Vários anos se passaram, em que a miséria rondava toda a vastidão do território amazônico. A gravidade do problema despertou a atenção no Governo Hermes da Fonseca. E naquele ocasião, por iniciativa do Ministro Pedro de Toledo, do Ministério da Agricultura, Ministério encarregado desses problemas, foi baixada a Lei nº 2.542-A, de 5 de janeiro de 1912, constituindo-se o primeiro plano de recuperação econômica da Amazônia que não chegou a ser aplicado, mas cujas conclusões permanecem válidas até hoje em suas linhas gerais.

O tempo decorreu, a História avançou. Quarenta anos se passaram, em que a Amazônia permaneceu mergulhada em extrema miséria e profundo esquecimento das autoridades centrais do Brasil. Só quando surgiu a Guerra, na década de 1940, pela necessidade de borracha, como matéria-prima estratégica, as atenções governamentais dirigiram-se para a Amazônia, motivadas mais por interesse fora do País e não por interesse simplesmente nacional. Surgiram então os chamados "Acôrdos de Washington", que trouxeram um período de aparente euforia à Amazônia, mas também, incalculável prejuízo àquela Região. A razão é simples: enquanto, em virtude dos "Acôrdos de Washington", a borracha brasileira era vendida a um dólar o quilo a similar boliviana, que não participou dos "Acôrdos de Washington", alcançava seis dólares o quilo. Esses "Acôrdos de Washington", aparentemente, repetiu considerados um benefício para a Região Amazônica, determinaram medidas que deixaram o Estado marginalizado dos estimulos

da produção pela procura dos Estados beligerantes na Guerra de 1939. Mas a experiência sempre deixou algo de positivo. Daí nasceu o Banco da Borracha, atual Banco da Amazônia, motivando principalmente por um discurso que ficou célebre na História brasileira e que determinou a atenção das autoridades para o problema amazônico o — chamado Discurso do Rio Amazonas, pronunciado pelo Presidente Getúlio Vargas em 1940, em Manaus. O Presidente Getúlio Vargas efetuou outra medida, para integração mais rápida da Amazônia: criou os Territórios Federais do Guaporé, do Rio Branco e do Amapá, com uma experiência política avançada, no sentido de permitir a presença da autoridade, na prática de benefícios, e não apenas a existência do coletor-federal e a do fiscal do imposto, como única maneira de fazer presente a autoridade governamental nas esquecidas regiões do Norte. Essa experiência, motivada pelo interesse de países beligerantes, terminada a guerra, desapareceu, e a borracha entrou novamente em crise, trazendo consigo a miséria e o abandono de todo o interior da Amazônia.

Os anos se passaram e, felizmente no período mais curto, com a Constituição de 1946, o então Deputado Leopoldo Perez apresentou uma emenda determinando a vinculação de 3% da Receita em favor da Região Amazônica, criou o chamado Plano da Superintendência da Valorização Económica da Amazônia. Tal foi a repercussão dessa emenda, no plenário da Constituição de 1946, que o então Deputado Agamenon Magalhães, presidiu a respectiva Comissão, ao submetê-la à discussão, declarou: "Uma emenda dessa natureza, Senhores, não se discute, aplaude-se". E ela foi imediatamente aplaudida por todos os constituintes que compunham a referida Comissão.

Em 1953, surgiu a Lei nº 1.803 que deu o plano estabelecido pelo Artigo 109 da Constituição Federal. Esta experiência, infelizmente, não se efetivou de concreto. Muito combatiu, foi a SPVEA, sob a alegação de que não planejou a solução dos problemas da Amazônia.

Mas, Sr. Presidente: Senhores Senadores, o planejamento só é possível quando há condições econômicas de vida que permitam um certo nível de existência condigna. Quando a avalanche dos problemas domina qualquer preocupação no sentido de uma vida melhor, nada é possível planejar, porque ninguém planeja férias nem festeja semana quando e, acorda no pescoço ou se afunda na barranca de um rio". Mas, a SPVEA, por maior que fosse sua vontade, apesar dos pequenos recursos financeiros à sua disposição, — jamais os 3% foram totalmente entregues — não conseguiu executar um plano de solução racional dos problemas amazônicos nem mesmo por setores. Face a isso, foi considerada, também, uma experiência fraca: ada.

Surgiu, no decorrer dos anos, a sexta tentativa em favor da Amazônia: o Governo Juscelino Kubitschek, com a criação de Brasília, estabeleceu condições dentro do interior do País, para recuperação da realão. A abertura das estradas Belém-Brasília e Brasília-Acre, como pinças de penetração, em forma de "Y", permitiram que a civilização brasileira se aproximasse, no seu conjunto, um pouco mais da vastidão amazônica, integrando-a no território brasileiro.

Essas duas estradas trouxeram benefício para a Amazônia em geral, mas nada levaram para o Estado do Amazonas, porque este Estado é o único que não tem comunicação terrestre com nenhum outro Estado do País. Enquanto qualquer Estado brasileiro tem comunicação terrestre com seus vizinhos, o Amazonas, apesar de todas as tentativas já feitas, perman-

nece isolado, praticamente desvinculado da comunidade brasileira, porque não dispõe de uma única ligação terrena com os outros Estados do Brasil.

Veio a época revolucionária. Esse se estabeleceu-se uma nova tentativa de solução dos problemas amazônicos: a SPVEA foi transformada em SUDAM; o BCA foi transformado em BASA e quebrou-se o monopólio da borracha, que era apoiado pelo Banco da Amazônia.

A quebra do monopólio da borracha é medida a longo tempo pleiteada por determinados setores da produção e da comercialização. Aparentemente foi uma solução e continua sendo para os seringalistas.

Os pequenos seringalistas, porém, que tinham tédias as suas operações de venda da borracha e comprados produtos para os seringais financeiros pelo banco, se viram, de uma hora para outra, sem encontrar comprador para seu produto.

Chegam os bateões carregados de borracha nos portos onde existem agências do banco e não encontram comprador, porque enquanto os grandes compradores de borracha têm estabelecido negociações para colocação imediata do produto, os pequenos seringalistas, ao chegarem a Manaus, a Belém e em outras cidades do interior, além de não encontrarem mercado, vêem-se na obrigação do desembolso antecipado do ICM, que implica em obter empréstimos a juros ao Banco da Amazônia, que é negado, a fim de atender à necessidade de colicação do produto.

Esta medida tem sido reclamada por pequenos e grandes produtores, dependendo sua totalidade do único produto da região amazônica, que é a borracha.

Durante esses três últimos meses de conquista da Amazônia foi eficiente e até fértil a capacidade legislativa, em favor da Amazônia. Inúmeros projetos foram convertidos em lei, todos de iniciativa de parlamentares amazonenses.

Temos, assim, como marco em favor da Amazônia, o Art. 199 da Constituição de 1946, de autoria do Deputado Leopoldo Pérez. Temos a Lei nº 3.173, de 1957, que criou a Zona Franca em Manaus, de autoria do Deputado Pereira da Silva. Temos a Lei nº 4.069-B, de 1952, que deu isenção às empresas que se estabelecessem na Amazônia, para beneficiamento de seus produtos, de autoria do ex-Deputado Almino Afonso. Temos a Lei nº 4.216, que estabeleceu o benefício do incentivo fiscal dos 50% do Imposto de Renda para as empresas amazônicas, de autoria do ex-Deputado Wilson Calmon. Temos um dispositivo da Lei nº 4.357, que estendeu os benefícios dos incentivos fiscais às pessoas jurídicas, de autoria do orador que lhes fala. Temos, ainda, a Emenda nº 18, da Constituição Federal anterior, de autoria do Deputado Leopoldo Pérez Sobrinho — as Leis, de iniciativa do Governo Federal, ns. 5.172, 5.173 e 5.174, que apenas consubstanciam a como que codificaram toda a legislação já existente a respeito de benefícios fiscais e da organização do Banco da Borracha. E não criaram nenhum benefício; pelo contrário, até diminuíram aquél que a chamada Lei Almino Afonso dava às empresas, com isenção durante vinte anos. Foi reduzido esse benefício até o máximo de 1982, havendo, portanto, uma limitação no tempo, que não existia e a redução de vinte para apenas dezesseis anos.

Durante o período legislativo que se verificou em fevereiro deste ano, dois decretos-leis saíram como que redimindo a emissão anterior, em favor da Amazônia: Decreto-Lei número 288, que estendeu e ampliou os benefícios de ordem fiscal com relação à zona franca de Manaus, e o Decreto-Lei nº 291, que delimitou a chamada Amazônia Ocidental. Enquanto os benefícios fiscais até ago-

ra têm levado algum favor para o Estado do Pará, o Norte de Goiás, o Norte de Mato Grosso, o Território do Amapá, o Território de Rondônia nenhum favor fiscal e, em retribuição, nenhuma existe no Estado do Amazonas, sob a cobertura das benfeitorias fiscais. Embora haja planos de simples ampliação da indústria existentes no Estado do Acre, nenhum projeto existe, se não me engano, nem mesmo apresentado no sentido de captar os recursos dos incentivos fiscais. Isto prova que não basta apenas esse incentivo para tirar a Amazônia, principalmente Amazônia Ocidental, do marasmo em que vive há décadas, malgrado o esforço de estados brasileiros e homens públicos que têm representado os Estados do Norte nas Casas do Congresso. Se esses benefícios ocorreram especialmente no período legislativo do último Governo anterior, há outros que, praticamente, os anulam funcionando como uma espécie de grilhão, em todos os benefícios anteriores estabelecidos por outros legisladores. São a Lei nº 5.106, de setembro de 1956, que destina 50% do Imposto de renda para reflorestamento em todo o território brasileiro; é o Decreto-Lei nº 55, de novembro de 1959, que certa, igualmente, 50% do imposto de renda para a construção de hotéis de turismo em todo o território brasileiro. Aliás, a este respeito, os jornais têm publicado um projeto, já em início de efetivação, em São Paulo, de construção do maior hotel da América Latina. Um grupo hoteleiro estrangeiro lhe dá apenas o nome; não contribui com um dólar sequer para a construção, mas por certo será beneficiada pelos incentivos fiscais desse 50% de imposto de renda, num desvio de recursos destinados, atualmente, para o Nordeste e Norte do País.

Existe, ainda, o Decreto-Lei nº 221, de fevereiro de 1957, que transfere 25% do Imposto de renda, na parte dedutível dos incentivos fiscais, para a constituição de empresas de passa em todo o território nacional. E vem mais e mais: Decretos-leis nº 157 e 238, que criaram um mecanismo de extremas facilidades, jamais concedidas para a captação de recursos para o Nordeste e a Amazônia, no sentido apenas de favorecer entidades financeiras, sociedades anônimas que já têm elevado capital de giro. Não são as pequenas sociedades nem as empresas simplesmente limitadas que se vão beneficiar, mas as grandes organizações e, mais do que elas, as entidades financeiras intermediárias, que se constituíram, pela própria lei, num monopólio de captação desses recursos. Para a SUDENE e a SUDAM nunca foi estabelecido um mecanismo de facilidades. Há necessidades de um vasto projeto, com grande dispêndio, para utilização posterior dos recursos financeiros trazidos pelos incentivos fiscais. A mecânica do Decreto-Lei nº 157 e do Decreto-Lei nº 238 estabeleceu, para as entidades financeiras do País, — número superior a duzentas, já organizadas — a simbólica impressão de um recibo para a captação de depósitos tirados do Imposto de renda e destinados, dois anos depois, ao manuseio de um fundo comum dessas empresas, sem pagamento de juros aos beneficiários, sem pagamento de juros ao Poder Público e, ainda, com direito a 2% de comissão sobre as quantias recebidas.

Há necessidade portanto, de que as bancadas que constituem, neste caso, a representação política da Amazônia de Mato Grosso, de Goiás, do Acre, do Amazonas, do Maranhão, do Pará, dos Territórios de Roraima, Amapá e Rondônia se unam no sentido de se estabelecer um clube de resistência efetiva às medidas cuja ampliação ainda está sendo pleiteada, como no caso dos 5% referidos no Decreto-Lei nº 157.

As entidades financeiras reunidas em Congresso, há cerca de 15 dias, no Rio de Janeiro, apresentaram reivindicação no sentido de estender os benefícios de 5 para 50% do Imposto de Renda. Quer dizer que os grandes projetos industriais que estão programados e já aprovados pelos órgãos competentes da SUDENE e da SUDAM, para efetivação durante 3 ou 4 anos com a captação de recursos do Imposto de Renda, não se efetivados até o fim, ficarão parados como obras mortas, dada a impossibilidade de receberem o de recursos que, em face da mecanização das dispositivos que estenderão tais benefícios a todo o País, serão aplicados em regiões que não aquelas do Nordeste e da Amazônia.

A restrição que se faz é que, enquanto os legisladores do Nordeste e da Amazônia estabeleceram uma mecânica, depois de longas discussões do problema, no sentido de captar os recursos públicos do Imposto de Renda, os beneficiários desses novos dispositivos legais se limitaram apenas a copiar, tirando aquilo que é da Amazônia e do Nordeste. Não tiveram nem a imaginação para estabelecer um mecanismo novo, diferente, no sentido de levantar recursos.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite, V. Ex^a, um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANY — Com toda satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex^a traz uma notícia alarmante para nós do Nordeste e também para os da região de V. Ex^a. Mas não creio que esta venha a se efetivar, porque toda a nossa esperança está precisamente nesses recursos e de acordo com eles já foram feitos projetos pela SUDENE — Todos estamos esperando confiantes.

Vamos receber no Nordeste esses recursos e baseados nêles não um grande número de projetos. Nós estamos considerando que a ressurreição de nossa região se efetuará em face dessa aplicação de capitais. Outro dia, em aperto que dei aqui no discurso do Senador Júlio Cleóidas, que era de muito interesse para a nossa região chamei a atenção para o fato de que os investidores do Sul não desejavam fazer investimentos no setor agropecuário, com receio da situação climática de nossa região. V. Ex^a sabe, porém, que se a agricultura e a pecuária não se desenvolverem, estaremos perdidos e não teríamos com o que se alimentar os que trabalham na indústria. De sorte que a notícia que V. Ex^a está transmitindo através do seu discurso, que estamos ouvindo com a maior atenção, é um fato contra o qual temos de defender e lutar. Todas as nossas esperanças estão nesses recursos que serão dados à SUDENE, nos projetos que foram aprovados e nos que vêm por aí. De maneira que V. Ex^a pode contar conosco. Vamos lutar pela defesa dos interesses das nossas regiões.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Eu com exaltada euforia que ouço o aparte do Senador Ruy Carneiro, aliás, sem surpresa, porque já contava com a manifestação de S. Ex^a no sentido de constituirmos uma barreira, um dique de resistência à efetivação das medidas legislativas que incide ponto discordo de S. Ex^a. Se não forem combatidas pelas bancadas do Norte e Nordeste no ano que vem não haverá nenhum centavo de recursos do Sul para a região Norte e Nordeste no ano que vem.

O Sr. Paulo Sarasate — Absolutamente não haverá aquêle preceito.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Mas absorverem...

O Sr. Paulo Sarasate — Absolutamente não revogam aquêle preceito.

O SR. DESIRÉ GUARANY — ... a aplicação da totalidade dos 50% do imposto de renda.

O Sr. Paulo Sarasate — Mas se tiram 50% de um todo, aqueles 50% ficaram incólumes, porque não foi revogado aquêle dispositivo. Não estou defendendo a retirada; estou dizendo que a permanência desses recursos ficou inalterada, e continua inalterável, porque se temos com a distribuir e reduzirmos a cinqüenta — e eu sou contra essa redução — evi-

O Sr. Paulo Sarasate — Estarei pronto a cerrar fileiras com V. Ex^a para combater qualquer medida que venha em prejuízo da Amazônia e do Nordeste, é óbvio dizê-lo. Entretanto, não basta combater. É preciso propagarmos, é preciso que a Amazônia faça aquilo que nós do Nordeste fizemos e continuamos a fazer: a propaganda, a divulgação, a difusão do nosso potencial, para que os homens do Sul acorram às nossas regiões com os recursos provenientes dos incentivos fiscais que continuam de pé e têm de ser aplicados, porque do contrário revertem para nós ao fim de certo tempo. Ou aplicam no Nordeste e na Amazônia a parte desses recursos destinados à Amazônia ou Nordeste, ou ao fim de certo prazo — não me recordo qual seja, parece de três anos — graças a uma emenda apresentada pelo então Senador João Agripino, reverterá em benefício da Amazônia e do Nordeste, para aplicação indiscriminada em obras, empreendimentos úteis e em indústrias próprias, nas duas áreas que não direi subdesenvolvidas, mas menos desenvolvidas. Não digo subdesenvolvidas, porque terras que têm homens entre os quais V. Ex^a, que aqui defendem com tanto ardor e patriotismo, não podem ser subdesenvolvidas. É área menos desenvolvida, mas pelo menos tem o desenvolvimento das nossas energias a serviço do nosso povo...

O SR. DESIRÉ GUARANY — Muito agradego, o aparte de V. Ex^a que veio enriquecer este nosso pronunciamento e eleva o nosso entusiasmo na defesa dos interesses da Amazônia e do Nordeste.

Nobre Senador Paulo Sarasate, a mecânica dos incentivos fiscais até 31 de dezembro de 1967 se baseia apenas nos benefícios estabelecidos pela legislação que diz respeito à SUDENE e à SUDAM. A partir de 1º de janeiro de 1968, estes mesmos benefícios ocorrerão para três setores em todas as regiões brasileiras.

O Sr. Paulo Sarasate — Permita-me V. Ex^a, nobre Senador. Aquela parte destinada à Amazônia e ao Nordeste ficou incólume — é aquele dispositivo incluído, creio, no Terceiro Plano Diretor da SUDENE que declarava que esses recursos, não sendo aplicados em financiamentos agrícolas ou em financiamentos à indústria das duas regiões, ficarão para a SUDAM e para a SUDENE aplicarem como bem entenderem, dentro de planos pré-organizados que beneficiem as duas regiões. Portanto, houve uma diminuição de recursos. Nesse particular estou com V. Ex^a, porque me bati contra essa diminuição relativa de recursos. Mas o desvio na sua aplicação não poderá ocorrer em face da barreira que é esse preceito legal.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Nobre Senador, V. Ex^a tem razão com referência aos recursos já depositados e que vão ser depositados até 31 de dezembro, porque sómente a partir de 1º de janeiro de 68 é que entrarão em execução os dispositivos legais da Lei nº 5.106 e dos Decretos-leis 55 e 221 que ampliam...

O Sr. Paulo Sarasate — Mas não revogam aquêle preceito.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Mas absorverem...

O Sr. Paulo Sarasate — Absolutamente não revogam aquêle preceito.

O SR. DESIRÉ GUARANY — ... a aplicação da totalidade dos 50% do imposto de renda.

O Sr. Paulo Sarasate — Mas se tiram 50% de um todo, aqueles 50% ficaram incólumes, porque não foi revogado aquêle dispositivo. Não estou defendendo a retirada; estou dizendo que a permanência desses recursos ficou inalterada, e continua inalterável, porque se temos com a distribuir e reduzirmos a cinqüenta — e eu sou contra essa redução — evi-

dentemente, houve uma redução de cinqüenta. Se há, porém, dispositivo determinando que aquêles cinqüenta, não sendo aplicados naquelas regiões, educarão e ficarão adaptados, ficarão anexados, aderidos às suas regiões, é óbvio que não haverá esse prejuízo, nessa parte.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Nobre Senador, parece que não me fiz entender suficientemente, claramente. O máximo permitido de desconto no imposto de renda, para esses benefícios fiscais, de acordo com a legislação existente, é 50%.

O Sr. Paulo Sarasate — Exato.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Portanto, sómente 50%, do total, podem ser deduzidos.

Então, esses 50% podem ser destinados ao Nordeste, à Amazônia, mas podem ser também destinados, na sua totalidade, a empresas de pesca, em qualquer parte do País; podem ser também destinados, na sua totalidade, ao reflorestamento, em qualquer parte do País; e podem ser também destinados, na sua totalidade, a hotéis de turismo, em qualquer parte do País.

Vale dizer, a empresa que destinar o percentual de 50% à pesca, ao reflorestamento ou a hotéis de turismo, não deixará um centavo para o Nordeste e Amazônia, mesmo que no atual exercício a empresa tenha declarado isso.

Os recursos já depositados estão congelados e vinculados à aplicação no Nordeste e Norte. Mas, no futuro, as mesmas empresas que vincularem recursos para o Nordeste e para a Amazônia os vão preferir — é uma questão de facilidades — pois se podem fazer aplicação no reflorestamento de uma propriedade agrícola, talvez até dos próprios diretores, na Amazônia, destinada a fins-de-semana, para deduzir os 50% do Imposto de Renda, por que vão destinar tais recursos a um município do interior do Piauí, ao Estado do Acre, ao município da fronteira do Amazonas com o Peru, com a Venezuela, ao município de Benjamin Constante, por exemplo? Para ali eram destinados apenas certos capitais, vão agora desfilar a totalidade desses recursos.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite-me V. Exa. mais um aparte? (Assentimento do orador) — Não queremos travar debate com V. Exa., mesmo porque, no principal, estamos em perfeito acordo. Nestas condições, se a razão estiver com o nobre Colega neste particular, qualquer projeto que V. Exa. apresente sobre o assunto contará com meu imediato e irrestrito apoio, e — acredo — de todos aqueles que velam pela Amazônia e pelo Nordeste. Ainda há pouco, quando se despedia, eventualmente desta Casa, para ser Ministro do Trabalho, o Senador Jarbas Passarinho acenava que nada se fêz de melhor, até hoje, para a Amazônia, do que a chamada Operação Amazônia, traçada delineada, e com começo de realização, pelo Governo anterior.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Mais uma vez agradeço não só o aparte como o apoio da palavra de V. Exa., já por antecipação, a projeto que pretendo apresentar depois do período das férias de julho, substanciando toda essa legislação, não para eliminá-la — isso considero impossível; já são dispositivos existentes — mas, para restringi-la de forma que não extinga os benefícios já criados para a Amazônia e o Nordeste.

V. Exa., Senador Paulo Sarasate, se referiu à capacidade de realização dos homens do Nordeste e teve a bondade de incluir ai, os da Amazônia. Posso, acrescentando e, ampliando o pensamento de V. Exa., declarar que, aos homens do Nordeste e da Amazônia, não tem faltado arte: o que tem faltado é encontro, pois que isso depende de condições materiais, de guns capitalistas queiram usar ali

capacidade financeira, que não estão assistindo os empreendedores, os empresários daquelas Regiões. Portanto, parafraseando o poeta "do engenho e arte" diria que arte, nós temos, comprovada pela fileira dos dispositivos legais, provenientes de iniciativas de parlamentares daquelas Regiões. Estes continuam lutando pela manutenção dos benefícios aos seus municípios e entre elas cabe registrar o Senador João Agripino, atualmente Governador pela sua atitude na defesa, intransigente dos recursos da SUDENE, em face da ameaça maior quando editado o Decreto-lei nº 157, pelo qual foram captados recursos financeiros para as entidades.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANY — Com toda a satisfação!

O Sr. Paulo Sarasate — É de todo ponto elogiável a palavra de V. Exa., em abono do trabalho do Governador João Agripino. Mas, todos os Governadores do Norte e do Nordeste, em uníssono, trabalharam naquela oportunidade, tal como o Governador João Agripino...

O SR. DESIRÉ GUARANY — V. Exa. foi o porta-voz!

O Sr. Paulo Sarasate — ... e eu, modestamente, fui o porta-voz desses Governadores todos, participando, aliás, com o então Ministro João Gonçalves e com o então Superintendente da SUDENE, nos trabalhos realizados no gabinete daquele Titular, para transformar um projeto de decreto já delineado naquilo que realmente saiu, sem os graves prejuízos que ameaçavam o Nordeste. Faz-se justiça, portanto, ao Governador João Agripino, que S. Exa. merece, mas também aqueles outros Governadores, seus colegas do Nordeste, que com ele se empenharam nessa defesa, não apenas aos Governadores mas aos Parlamentares que se enfileiram na mesma luta.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Ratificando as palavras de V. Exa. no aparte que agradeço, quero dizer a V. Exa. que, conforme o próprio Governador João Agripino tornou patente nos jornais publicados naquela região, ele era o porta-voz de uma decisão dos Governadores do Nordeste.

O Sr. Carlos Lindemberg — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANY — Com todo prazer.

O Sr. Carlos Lindemberg — Estou ouvindo, com toda atenção, o discurso de V. Exa. Confesso que estou quase com inveja pelo que vem acontecendo ao Amazonas e ao Nordeste brasileiro. Antes, quero dizer a V. Exa. como o ilustre Senador Paulo Sarasate e o ilustre Senador Ruy Carneiro, que estarei absolutamente solidário com qualquer providência tomada pela Bancada para favorecer o Amazonas ou o Nordeste ou para manter os favores proporcionados a essas regiões. Entretanto, o meu pequeno Espírito Santo, não digo subdesenvolvido, mas pouco desenvolvido, no momento passa a maior crise possível, a maior crise que já teve em sua história, não provocada pelo Governo do Estado, não provocada pelos homens do Espírito Santo, mas provocada, simplesmente, pelo Governo Federal. A verdade é que foi a implantação apressada do célebre ICM que trouxe uma redução de renda de cerca de 59%, e a política do ITC. de erradicação dos cafés que nos reduziu quase à miséria. Então, a culpa não é nossa. Sempre nos mantivemos modestamente, mas numa situação equilibrada e progredindo. Não temos nenhum incentivo. Estamos numa área Centro-Sul, sem nenhum incentivo, a não ser que al-

seus capitais, como V. Exa. acabou de falar, de 50% para a pesca, para reflorestamento e, praticamente, para mais nada. De modo que a minha inveja vem daí. Estamos sentindo que precisamos de incentivo, mas, infelizmente, não o temos tido até agora, absolutamente nenhum e nenhum amparo substancial do Governo Federal, que venha compensar, pelo menos, até aqui, o que nos tem sido tirado através do ICM e, principalmente, através da célebre erradicação dos cafés para reformulação de uma política cafeeira global no País. De modo que V. Exas. podem contar com meu inteiro apoio. Desejo que surja alguma coisa, para que possamos também proporcionar ao meu Estado meios, pelo menos de sobrevivência.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Agradecendo o aparte de V. Exa., nobre Senador Carlos Lindemberg, quero expressar que a inveja de V. Exa. é para nós motivo de grande jubilo, mesmo porque a Amazônia e o Espírito Santo têm vínculos de necessidade, através, por exemplo, do Serviço Especial de Saúde Pública, criado durante a guerra para facilitar a produção da borracha na Amazônia e para combater a malária. Este Serviço estendeu sua ação ao Espírito Santo, fora da Amazônia, porque, pela mesma necessidade, aquele Estado tinha de ver combatido o mal que dizimava sua população. E, mais ainda, entre as leis de iniciativa fiscal aparece a Lei nº 4.216, de iniciativa do Deputado Wilson Calmon, que, durante muitos anos, viveu na Amazônia e é filho do Espírito Santo. Há, portanto, um interesse comum entre o Espírito Santo e a Amazônia, pode-se dizer, um vínculo cordial entre as suas dificuldades.

O Sr. Clóvis Maia — Permite-Vosa Excelência um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANY — Com satisfação.

O Sr. Clóvis Maia — Diante da posição de V. Exa., tratando dos problemas do Estado do Amazonas — problemas de toda a Região — não poderia deixar de lhe apresentar a solidariedade oportuna e necessária neste instante. Considerando os problemas da Amazônia comuns, quando V. Exa. aborda problemas econômicos todos nós, representantes da Nação, apresentamos também queixas, reivindicações não atendidas. Nós do Estado do Acre temos razões sobejamente para apresentarmos também nossas queixas. Sabemos que, ninguém pode investir numa região desprovida de estradas, de vias de acesso aos centros mais desenvolvidos do País. Temos clamado, temos insistido aqui nesta Casa sobre a necessidade do término da Estrada Brasília-Acre, no trecho Rio Branco-Porto Velho, um trecho pequeno, de quatrocentos quilômetros e até o momento esta reivindicação não foi atendida. Pergunto então, como se desenvolverá uma região se os capitalistas, aqueles que têm outras regiões para aplicar seus capitais, não poderão se dirigir à Amazônia, quando o próprio Estado do Amazonas, o maior da Federação, não dispõe de uma estrada de rodagem?

Em idêntica situação está portanto o Estado do Acre. E é de lamentar-se que a situação da fronteira perua-

na apresente um progresso que nos estorre. Vemos cidades como Iquitos, fronteira com seu Estado, com cem mil habitantes, ruas asfaltadas, milhares de automóveis percorrendo avenidas, com universidades, população integrada àquela região, graças exclusivamente aos incentivos fiscais que V. Exa. tão bem conhece como estudioso do assunto. Portanto, toda iniciativa que a Bancada da Amazônia tentar em benefício da região, pode contar com a colaboração da Bancada do Estado do Acre, como de verdadeiro patriotismo e de interesse não só da Amazônia, como do Brasil.

O SR. DESIRÉ GUARANY — E' mais um estímulo à nossa posição de defesa dos incentivos fiscais da Amazônia, o aparte tão esclarecedor de V. Exa., nobre Senador Clóvis Maia, que nesta Casa representa tanto valor o Estado do Acre, o novo irrião da Federação brasileira. O Estado do Acre muito merece a atenção dos homens públicos com relação ao problema operação ferroviária, pois o Estado do Acre, como aí daí há pouco me referi, é o único do Nordeste, da Amazônia, para o qual não há um único projeto de estrada e aproveitamento dos incentivos fiscais; não há pela dificuldade de comunicação, de acesso em que ele se encontra no extremo brasileiro. Mas não é apenas o problema da utilização e captação dos recursos fiscais que devem merecer a nossa atenção, no discutir a posição da Amazônia e os problemas do nordeste, é também a forma de aplicação desses recursos que até agora se tem dirigido essencialmente e quase que exclusivamente para projetos de natureza industrial nas grandes cidades. O interior, o extenso interior continua absolutamente ignorado pelos incentivos fiscais, porque pouquíssimos são os projetos de natureza agropecuários que são os que podem levar benefícios aos homens do campo, aos homens do interior que, dentro da coletividade brasileira, constituem mais de 50% da população brasileira com insignificante capacidade de consumo, de baixíssimo padrão de vida, que chega às raias da miséria mais humilhante que se pode encontrar em uma coletividade. E' terrível a condição em que vive o homem que trabalha, os seus filhos, a sua esposa, abandonada e sem recursos de espécie alguma para desenvolver uma vida simples e digna, capaz de merecer a consideração e o respeito de todos os seus cidadãos.

Por isso é que os órgãos de exame e aprovação dos projetos de captação de recursos do Imposto de Renda não devem ficar sómente na aprovação e no encaminhamento. Devem ir avante, antecipar-se apresentando projetos de captação desses recursos em estabelecimentos agropecuários, únicos, no nosso entender, nas circunstâncias atuais, capazes de levar benefícios fiscais para o homem do interior, porque, deixando à iniciativa particular, poucos serão os projetos. No Nordeste, segundo discurso, há poucos dias proferidos nesta Casa pelo Senador João Cleofas, há cerca de 600 projetos aprovados, dentre os quais apenas 10 ou 12 de natureza agropecuária, localizados no norte de Mato Grosso, na zona de Paragominas, no Estado do Pará e um dos dois no Maranhão. Na Amazônia, onde foram aprovados 6 ou 7 projetos, estes são de natureza industrial. Não há nenhum projeto agropecuário, embora o Amazonas importe quase metade da carne que se transforma em alimento em Manaus. Vem do Território do Rio Branco e é ainda plantada. O problema do Acre é gravíssimo porque a carne, base da alimentação em proteinas, ou vem do Rio Grande do Sul, nos portões dos navios, durante meses, ou vem da fronteira com a Bolívia, num contrabando, do contrário a população morrerá de fome.

O Sr. Clóvis Maia — Permite-Vosa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) — Para complementar o raciocínio de V. Exa. em relação ao abastecimento de gado à capital do Amazonas, Manaus! este problema também existe no Estado Acre onde a cidade, a capital, é abastecida de carne vinda da Bolívia — isto é também interessante assinalar — transportada de avião e, ultimamente, levantando o fato, o único avião que transporta a carne que abastece a cidade de Rio Branco foi acidentado

e, assim ficamos privados do alimento essencial ao nosso povo, principalmente, aos habitantes do Acre que, na sua maioria, são nordestinos. De modo que V. Exa. equaciona bem um problema da Amazônia.

O SR. DESIRÉ GUARANY — Agradecendo o aparte de V. Exa., que mais uma vez robustece o nosso ponto de vista, ratifico a declaração de que pretendo passar esses trinta dias elaborando um projeto de lei com relação a todos esses problemas fiscais, a essa vasta e diversificada legislação, que existe no sentido de que a efetivação dos últimos diplomas, que só entrarão em vigor no ano que vem, não prejudiquem muito a Amazônia e o Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, terminando as minhas palavras, desejo fazer referência a um assunto completamente diferente mas relacionado a Manaus e Belém: é o próximo Congresso Nacional de Municípios que deverá ser realizado no dia 12 em Manaus.

Solicito à Mesa providências no sentido de designar uma comissão desta Casa para se fazer presente neste Congresso que neste ano será realizado em duas capitais da Amazônia: ele se instalará em Manaus, onde funcionará durante três dias, e depois se deslocará para Belém, onde será encerrado, após o funcionamento também de três dias.

Segundo leio em todos os congressos nacionais de Municípios as duas Casas do Poder Legislativo federal se fizeram presentes por luzidas comissões de seus integrantes, e agora que esse Congresso se realiza nas capitais dos principais Estados da Amazônia Ocidental e Oriental, faço um apelo veemente para a Mesa não deixar de designar a respectiva Comissão a fim de que represente o Senado da República no 7º Congresso Nacional dos Municípios, que se instala em Manaus, em 12 de julho futuro. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Sarasate.

O SR. PAULO SARASATE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei muito breve, em face do adiantado da hora.

Ainda há pouco, quando o nobre Senador Carlos Lindemberg discutia sobre o problema universitário em seu Estado, tive ensejo de dar um aparte, em que, como uma espécie de anúncio, declarava que apresentaria hoje, possivelmente, um projeto de lei regulando uma das maneiras de ocupar aquela espaço vazio, ou aquela vazio que existe entre diferentes unidades de ensino superior do nosso país.

O projeto que mandei à Mesa é concebido nos seguintes termos:

Torna obrigatória a manutenção pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O artigo 69 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, é acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º As Universidades oficiais manterão obrigatoriamente cursos de extensão, destinados a elevar os padrões técnicos dos profissionais de nível médio, abrangendo de preferência os setores de engenharia, medicina e formação de professores.

§ 2º Nas cidades onde não haja Universidade oficial, essa obrigatoriedade é extensiva aos estabelecimentos isolados oficiais de ensino superior compreendidos nos setores a que se refere o § 1º.

§ 3º Será inteiramente gratuito o ensino ministrado nos cursos de extensão, que se destinam preferentemente ao trabalhador comum.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente, trata-se de matéria, a meu ver, da maior relevância.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo citado, que, prevê a instalação de cursos de extensão nas Universidades, cursos que visem a melhorar o padrão dos profissionais do ensino médio, dando vigor ao ensino tecnológico em nosso país.

Nem tanto ao mar, nem tanto à terra. Nem apenas técnicos de ensino médio, nem tão somente técnicos de ensino superior. Aquêles de nível intermediário são absolutamente necessários, em quantidade, para que o desenvolvimento nacional se processe em ritmo conveniente e adequado.

A justificação do projeto diz, em outras palavras, o que estou, de improviso, enunciando:

Apresentado na Câmara, em 1962, o projeto que ora se reproduz perante o Senado, não teve ali o devido andamento. Por isso, ao tomar a iniciativa de oferecê-lo ao exame e ao voto do Senado, limito-me a repetir agora as razões com que procurei justificá-lo perante a outra Casa do Congresso.

"Os cursos de extensão objetivados neste projeto estão previstos, em linhas gerais, no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases. O que se pretende, com a proposição ora submetida ao Juiz da Câmara, é tornar compulsória a sua criação nas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, de modo a dar eficiência imediata os objetivos do legislador. No caso, com o acréscimo que se deseja fazer ao artigo 69 da Lei nº 4.024, não se está fugindo à sistemática da mesma lei, a qual, embora de diretrizes e bases, em muitos pontos teve que tornar-se por assim dizer casuística. É o que ocorre, por exemplo, no Capítulo IV, referente à formação do magistério para o ensino primário e médio.

2. Os cursos de extensão se impõem em nosso País em face dos anseios de desenvolvimento em que o mesmo se encontra. Melhor diríamos: em face do esforço, para sairmos do subdesenvolvimento, que ora preocupa todo o povo brasileiro. É imprescindível melhorar os níveis técnicos do pessoal especializado existente e aumentar entre nós, de maneira sensível, a oferta de mão-de-obra qualificada.

3. O exemplo das nações estrangeiras da América do Norte e da Europa precisa ser levado em consideração quanto antes no Brasil, cujas Universidades poderão desempenhar, sob esse aspecto, papel dos mais relevantes. De passagem, seria o caso de lembrar os cursos noturnos dos Estados Unidos e da União Soviética, mantidos com pleno rendimento e que visam precisamente à elevação dos padrões técnicos e culturais das respectivas comunidades.

4. Com a instituição dos cursos de extensão, evitaremos que as nossas Universidades, que tão bons serviços já vêm prestando à

nossa expansão cultural, continuem no regime de sub-utilização dos seus recursos materiais e humanos. Em vez de permanecerem virtualmente fechadas durante um terço do ano e a metade do dia nos períodos letivos, passarão, se os cursos de extensão forem instituídos com a visão larga do problema, a prever com eles esse vazio, injustificável do ponto de vista da própria educação e nota das reais interesses financeiros da União e dos Estados que as mantêm.

5. A gratuidade prevista no § 3º do projeto talvez nem precisasse ficar expressa nesse dispositivo legal, pois que, devendo os cursos de extensão revestir-se de caráter eminentemente popular, destinados que são aos trabalhadores, prioritariamente, estarão obviamente amparados a esse respeito pelo item II do art. 3º da Lei de diretrizes, que se fundamenta por sua vez no preceito constitucional referente ao problema da gratuidade do ensino. Todavia, desejamos que fique bem expressa essa gratuidade em nosso projeto, a fim de evitar quaisquer incompreensões posteriores ou desvios, tão comuns em nosso país, do que está assegurado naquele dispositivo da Lei nº 4.024.

6. Em oportunidades outras, pretendemos desenvolver melhor a presente justificação, seja perante os órgãos técnicos desta Casa, seja na defesa oral do projeto, que tencionamos fazer no plenário".

Era esta a proposição que desejava apresentar à consideração dos Srs. Senadores, esperando seus votos e os pareceres favoráveis das Comissões técnicas da Casa.

A importância, a relevância da matéria fala por si própria, e dispenso-me de, a esta altura, prosseguir nas considerações que vinha fazendo, para terminar. Desejo dar, através desta proposição, meu contributo à eficiência da educação tecnológica em nosso País. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.) Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA

De 28 de junho de 1967

(Quarta-feira)

1

Votação, em turno único, da Requerimento nº 643, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Flávio Müller (Líder da ARENA) solicita urgência, nos termos do art. 326, nº 5, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1967, que nº 309-B de 1967 na Casa de origem, que altera o artigo 15 do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, que "concede estímulos fiscais à capitalização das empresas; reforça os incentivos à compra de ações; facilita o pagamento de débitos fiscais", e dá outras providências. (Projeto de iniciativa do Presidente da República).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1967, que suspende a execução do art. 11, inciso 7º, alínea "A", da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, da União, da Santa Catarina, julgado constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.673, daquela unidade

federativa (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 403, de 1967).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1967, que suspende a execução da Lei nº 824, de 30 de agosto de 1950, do Estado da Guanabara, julgada incostitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada na Representação nº 639, daquela unidade federativa (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 44, de 1967).

Está encerrada a sessão.

(Levantava-se a sessão às 17 horas e 35 minutos).

Conferência proferida pelo Professor Francisco de Faria Barcellos, em 12 do mês em curso, na sede do Batalhão de Guardas da Força Pública do Estado de São Paulo, sobre a retirada da Laguna, que se publica nos termos do Requerimento nº 621, aprovado na sessão de 27 de junho de 1967, de autoria do Sr. Lino Mattos.

A RETIRADA DA LAGUNA

Conferência proferida pelo professor Francisco de Faria Barcellos em 12-6-67, na sede do Batalhão de Guardas, da FPESP, a convite do Tenente-Coronel Fernando Thielle de Figueiredo, comandante da Escola de Formação e Aperfeiçoamento.

Os momentos mais honrosos de minha vida sempre se surgem de surpresa, sem que sequer eu os persiga ou mesmo os mereça. E desportivamente, graças à generosidade de amigos diletos, como agora acontece.

Por iniciativa de meu dedicado amigo, Prof. José Oliveira Bueno de Azevedo Filho, eminente educador, catedrático de História do Centro de Formação e Aperfeiçoamento e de seu Comandante, Tenente-Coronel Fernando Thielle de Figueiredo, a qual contou, desde logo com o apoio dos Coronéis José Antônio Barbosa de Moraes, Comandante Geral da Força Pública do Estado de S. Paulo e Divo Barsotti, Inspetor Geral de Formação, aqui compareço para participar das justas e oportunas homenagens com que a gloriosa Corporação de Tobias de Aguiar reverenciou os Heróis da Retirada da Laguna, no transcurso do Primeiro Centenário desse estóico e cruel episódio da história pátria.

Fórmula Pública... Recordo-me bem da Fórmula Pública, em seu uniforme azul de listas vermelhas, dos meus tempos de criança, quando corria para o Larço da Matriz de minha terra, a ver o destaque local efeitos evoluções e exercícios de ginástica sueca, ministradas por um austero Sargento... Dennis, já moço, em 1941, vitamos pelo mesmo ideal que hoje aqui nos convida, nesta solene e tão significativa.

Aqui nossos bons amigos e de umas, meu contemporânea, prematuramente afastado da ativa por falecimento recebido na jornada de 32, não licença para declinar-lhe o nome. E' o Major Alcides do Valle e Silva.

Meus amigos. Certamente será nos exemplares aurígos em nossa História, e naqueles que narramos oferecer, que a nossa juventude arrependa a cultura a memória de nossos heróis, por isso esta cerimônia prova de cabos brancos, aqui rende sua comovida

homenagem aos Heróis da Retirada da Laguna, para honrar as tradições cívicas do Povo Brasileiro.

Esta solenidade, inspiração patriótica da Escola de Formação e Aperfeiçoamento e de seu digno Comandante, Tenente Coronel Fernando Thielie, de Figueiredo, felizmente rompe o pesado silêncio que o tempo implacavelmente vai criando em torno da Retirada da Laguna.

Essa atitude confortadora prova que os Coronéis de amanhã jamais se esquecerão dos seus camaradas do 21º Batalhão de Infantaria.

Para perfeita compreensão dos graves problemas vividos pelo nosso país, quando a Província de Mato Grosso foi invadida pelas forças do caudilho Solano Lopes, em fins de 1864, há que se relancear a vista para o que ocorria no Prata e no Paraguai, este sob o guante daquele tirano, sucessor de seu pai, Carlos Antonio Lopez, falecido em 1862.

Desde os tempos de Frância que o Paraguai vinha irdindo uma guerra de expansão territorial, pela baía do Prata, em busca do Oceano Atlântico, embora contasse então com pouco mais de um milhão de habitantes.

A reduzida população de seu país, contudo, não impedi que Francisco Solano Lopez ali organizasse um bem apetrechado exército, com mais de 75.000 homens e uma esquadra de 14 navios de guerra.

Para tanto, Lopez — que já percorreu a Europa, preparando-se para substituir a seu pai na chefia do governo — importara técnicos e máquinas, passando a fabricar navios, canhões e outros materiais bélicos.

Enquanto a república de Solano Lopez se convertia, assim, em potência platina, embuída de aspirações hegemônicas, o Brasil estivera e permanecia ainda, enredado em lutas com a Argentina e o Uruguai, o que nos compelia a sustentar naquela região quase todos os nossos esforços, de terra e mar.

A presença de Lopez, no Prata, com tal poderio militar, na realidade, rompera o equilíbrio de forças existentes naquelas plagas, permanentemente perturbadas pelas rivalidades caudilheiras, a custo sufocadas e nunca destruídas.

É de supor-se que aos povos do Prata mais conviesse uma guerra entre o Brasil e o Paraguai.

Mas, o sonho fantástico de Francisco Solano Lopez, acalentado também pelos seus ancestrais, seria constituir a União Cisplatina, sob sua hegemonia, incorporando as províncias argentinas de Corrientes e Entre Ríos, o Uruguai e, se lhe fosse possível, também o Rio Grande do Sul e o Sul de Mato Grosso, até o Rio Aquidauana, almejada para limites entre as duas nações.

Fracassados seus esforços para conseguir, pela pressão diplomática, os seus desígnios iniciais, e já com setenta mil soldados mobilizados, Francisco Solano Lopez protesta, em 1864, contra a ação do Brasil em favor do General Venâncio Flores que no Uruguai, combatia o General Aguirre, Chefe do Partido Branco.

Nessa ocasião, o General Aguirre contava com o apoio de Lopes, que lhe prometera até o auxílio de vinte mil homens, para enfrentarem, como aliados, o Governo Imperial.

Na iminência de ser envolvido em um conflito generalizado, inclusive contra o Governo Argentino ou contra as suas duas províncias — Corrientes e Entre Ríos, achava-se o Império, pois em guerra no Prata, em fins de 1864. Guerra limitada, mas, ainda assim, devoradora dos recursos econômicos e militares da Nação, havia já muito tempo.

Possuia o Brasil, nessa ocasião, apenas dezesseis mil homens em ar-

mas, segundo a palavra abalizada do General Tasso Fragoso.

Dessse fato aproveitou-se Lopez para dar inicio às hostilidades, no dia 12 de novembro de 1864, ao aprisionar o navio "Marquês de Olinda" que subia o Rio Paraguai, com destino a Cuiabá.

Escudado, agora, na processa do General Urquiza, Presidente da Província de Entre Ríos, que lhes aceitava, com ajuda de homens e material bélico, induzindo o Uruguai à luta contra o Império, o Díador Solano Lopez, enquanto mantinha em estade de alerta um grande exército nas fronteiras do Sul, e eram 17.000 soldados em Candelária e 20.000 em Passo da Pátria, invade a Província de Engenheiros, dois capelões, médicos, enfermeiros, banda de música e a "impedimenta".

Participam dessa operação nove mil e duzentos homens, sob o comando do Coronel Bárrios, cunhado do caudilho. Cinco mil soldados de cavalaria atacam por terra. Vão comandados pelo Cel. Resquin. Os outros, como tropa de desembarque, superlotam a frota invasora, rio acima, em direção a Coimbra e Cumbum.

A nossa província invadida não possuia forças suficientes para enfrentar a tão poderoso exército. A nossa guarnição ali aquartelada era de pouco mais de mil e trezentos homens, distribuídos pela extensa fronteira.

Ainda assim, o Forte de Coimbra resistiu aos ataques combinados de terra e água, até se esgotarem as munições, sob o comando do Tenente Coronel Hermenegildo Porto Carrero,

agraciado depois com o título de Barão do Forte de Coimbra. E, em Dourados, o imortal Ten. Antônio João Ribeiro, à frente de 18 camaradas, não se rende ao inimigo, infinitamente superior em número e armamento, e escreve com seu sangue uma das mais gloriosas páginas de nossa História.

De fato, a avalanche invasora não poderia ser contida pela guarnição de Mato Grosso, tão diminuta para tão vastas fronteiras.

Enganara-se, porém, Solano Lopez, em suas previsões de que suas tropas seriam recebidas como libertadoras, a pisarem solo brasileiro. As populações de Mato Grosso, ao contrário, não se submetem. Não colaboram com o invasor. Abandonam as vilas e povoados e fogem para as matas, capoeiras e locais inacessíveis à cavalaria solanista, impossibilitando a organização de administrações espúrias em solo pâtrio.

Essa atitude viril do povo de Mato Grosso muito contribuiu para que o sonho de Lopez ali não vingasse.

Em tais condições, cumpria ao Governo Imperial socorrer a guarnição de Mato Grosso, o que se fez, entretanto, sem prejuízo da luta no Sul do Continente.

E surgiu a Expedição que deveria alcançar a Província assaltada, através de São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

A escolha do Chefe dessas forças fôr o próprio Imperador Pedro II e recaira em Manoel Pedro Drago, Coronel, conhecido pelos dotes de energia e disciplina com que comandava o Corpo Policial do Rio de Janeiro, quando dali se afastou para receber esta nova comissão.

Parce que o plano do Cel. Drago era concentrar todos os recursos militares disponíveis em Cuiabá, reorganizar as forças terrestres e fluviais e repelir a invasão.

Como vamos ver, a missão do Cel. Drago seria interrompida em Goiás e a Expedição rumaria para Coxim, por determinação superior.

Tarefa audaciosa, contudo, era abrir uma Segunda Frente naquelas longínquas fronteiras, em face das dificuldades políticas e militares, impostas à Nação pela situação do Sul do Continente.

A 1º de abril de 1865, o Coronel Manoel Pedro Drago deixa a Capital do Império e vem para São Paulo.

Aqui seria constituída a Expedição com elementos da gloriosa Força Pública do Estado de São Paulo, da qual tantos se orgulham paulistas e brasileiros. Eram mais ou menos 700 homens, aos quais se juntou um corpo de Artilharia, deslocado do Amazonas, composto de uns cem homens.

E assim, a 11 de abril, move-se a coluna, por terra e a pé, rumo a Mato Grosso. O 21º Batalhão de Infantaria com 250 soldados voluntários da Força Pública do Estado de São Paulo. Completam a Expedição, os artilheiros do Amazonas, a Comissão de Engenheiros, dois capelões, médicos, enfermeiros, banda de música e a "impedimenta".

Já então transferido da Artilharia, pertencia à Comissão de Engenheiros, o jovem 2º Tenente Alfredo D'Escagnolle Taunay, depois Visconde do Taunay, cuja telúrica e flamante personalidade tanto haveria de dignificar a vida histórica, literária, militar, política, artística e social da nossa terra, no último quartel do século passado.

Ultrapassando Jundiaí, Campinas, Mogi Mirim e Franca, a coluna atinge Uberaba, em 18 de julho de 1865. Aguarda-a, nesta cidade, uma Brigada, organizada em Ouro Preto, sob o comando do Coronel José da Fonseca Galvão, e da qual fazia parte o 17º Batalhão de Voluntários da Pátria.

A partir de Uberaba a Coluna passa a ser mal abastecida. Seu destino é Santa Rita do Parnaíba, alcançada no dia 29 de setembro, infletindo a Expedição rumo a Coxim, indo acampar às margens do Rio dos Bois. Aqui, o Coronel Manoel Pedro Drago, chamado ao Rio de Janeiro, passa o comando ao Cel. José da Fonseca Galvão.

Reiniciada a marcha, em 26 de dezembro de 1865, finalmente chega em Coxim, onde encontra reforço, um destacamento de soldados voluntários goianos, forte de cerca de 700 homens constituído pelo 2º Batalhão de Infantaria, duas companhias de voluntários soldados de primeira linha e um esquadrão de Cavalaria, o qual logo perderia seus cavalos, atolados nos pantanais ou dizimados por uma peste que gracava nos campos de Mato Grosso, desde 1856. Comandava esse contingente o Tenente-Coronel Mendes Guimarães.

Para alcançar Coxim, a partir de São Paulo, a tropa já havia percorrido mais de 1.600 quilômetros. E estava agora, quase a beira do pantanal, traçoeiro e misterioso obstáculo anteposto ao objetivo da Expedição, que era Miranda, distante 360 quilômetros.

Por esse tempo, no Sul, Lopez passara à defensiva. Perdera quase 6.000 homens na rendição de Uruguaiana e a sua esquadra fora batida e aniquilada pelo Almirante Barroso, na célebre batalha do Riachuelo e Coxim a todos parecia ponto estratégico para uma luta defensiva, nessa frente. A permanência da Coluna em Coxim foi longa e penosa. O abastecimento era complicado e deficiente. Mato Grosso fôr talado e pilhado. Cabia a Goiás a responsabilidade de fornecer gado e viveres às forças, quase esquecidas naqueles baixios pestilentes e desconhecidos.

Segundo Visconde de Taunay, não fôr o concurso dessa Província, então presidiada pelo Dr. Ferreira França, que se revelara de uma dedicação ilimitada, a Coluna ter-se-ia liquidado em Coxim, de fome e peste.

Enfim, a 25 de abril de 1866, movimenta-se a Primeira Brigada, em direção ao Rio Negro, em cujas margens faz alto. Aparecem os primeiros casos de beribéri, moléstia oriunda da má e deficiente alimentação fornecida à tropa. Morre o próprio Comandante da Coluna, já promovido, General José da Fonseca Galvão, subs-

tituído, interimamente, pelo Tenente-Coronel Mendes Guimarães.

A Segunda Brigada junta-se à primeira, a 4 de maio. Chega reforçada por mais um Batalhão de Voluntários Goianos, sob o comando do Major Manoel Batista de Faria, que também morre, logo depois.

O Tenente-Coronel Mendes Guimarães, bem assessorado, ordena o reinício da marcha. Avança a Coluna rumo às margens do Rio Taboco, no pantanal. Este percurso foi terrivelmente doloroso. Muita gente perdeu atola nos iodatais, transpostos a todo o transe. Militares, camaradas, bagagens, músicos e mulheres já ficaram, trágados, pelos tremedais sanguinos e putrefatos. Cerca de 1.500 baixas tivera a Coluna, entre militares e agregados, quando chega de Cuiabá o seu novo Comandante, Cel. José Joaquim de Carvalho. Assume o comando e ordena a marcha rumo à Vila Miranda, que é alcançada em 17 de setembro de 1866.

Nessa Vila, a perneta ou beribéri continua na ceifa de vidas preciosas. Ataca o Cel. Carvalho, que viera de Cuiabá, esperançoso de reconquistar Corumbá, ainda submetida ao inimigo.

Regressa o Cel. José Joaquim de Carvalho, a conselho médico, para Cuiabá, ao mesmo tempo em que é recebido em Miranda, o novo Comandante da Coluna, Coronel Carlos de Moraes Camisão. Estavamos, então, em 31 de dezembro de 1866.

Quando o Cel. Carlos de Moraes Camisão assumiu o comando, em 1º de janeiro, o mapa das forças, então levantado, revelara que a Expedição perdera já mais de um terço de seus efetivos. Só em Miranda, desapareceram cerca de 400 homens, atacados de beribéri. Mais de 60 oficiais haviam morrido ou foram transportados, para a retaguarda.

Entre os mortos, além dos já citados, incluem-se os Capitães Júlio Inácio de Azevedo Marques, Gavião Peixoto e José Duarte, bem como o Tenente Chichorro da Gama. E a Coluna não havia encontrado senão rastros dos invasores!

O Coronel Carlos de Moraes Camisão tratou, desde logo, de fundir as duas brigadas em uma só, de 1.630 homens que ficou assim constituída:

Comandante — Cel. Carlos de Moraes Camisão;

Subcomandante — Tenente-Coronel Juvêncio Cabral de Moraes;

Assistente — Capitão João Pereira do Lago;

Comandante do 17º BVP — Tenente-Coronel Enéias Galvão, depois falecido na Batalha de Avai e Barão do Rio Apa.

Comandante do 2º B.I. — Capitão Joaquim Ferreira de Paiva;

Comandante do 21º B.I. — Major José Tomaz Gonçalves;

Comandante da Artilharia — Major João de Cântuária;

Secretário Militar — Tenente Alfredo D'Escagnolle Taunay;

Comandante do Esquadrão de Cavalaria — Capitão Pedro José Ruíz; Corpo Médico — Drs. Cândido de Oliveira Quintana e Aragão Gestira; Guia da Expedição — José Francisco Lopes.

Agora o destino da Coluna é Nicaque, cidade situada às margens do Rio Orumbéa, onde chega a 24 de janeiro, tendo saído de Miranda a 11.

Foi nos arredores de Nicaque que se incorporou às forças um velho bandido, profundo conhecedor daquele regiões e que se tornaria, no mundo ocidental, uma figura lendária, graças ao fecundo talento literário de Visconde de Taunay. Era o guia Lopez.

Em seu consagrado e clássico livro "A Retirada da Laguna", Taunay relata toda a constante abnegação e o heroísmo desse sertanista, na defesa do solo pâtrio.

Era o guia Lopez natural de Piumhi, em Minas Gerais, também terra

de meu saudoso pai e de meus antepassados.

José Francisco Lopez conduziu a Coluna estóica por aquela região que, em parte, ele próprio adjudicara à geografia da Pátria. Colecou tudo quanto possuía e serviço da Expedição: entusiasmo, família, rebanhos, viveres e a própria vida. Foi o primeiro brasileiro a cruzar as fronteiras, no Rio Apa. E quer nas sequências dos combates ao fogo que rugia na macega alta, em torno da tropa, quer nos prudentes conselhos e expedientes oferecidos à Coluna Solitária, foi o Guia Lopez, na palavra de Taunay, "até terrível desde que iniciados os combates... e o salvador da Expedição". E conduzia-a zelosamente, por campos e trilhos que só ele e seu filho conheciam, até sucumbir de cólera morbo, no mangueirão de sua fazenda, junto às forças, no dia 28 de maio de 1867.

No prefácio da terceira edição francesa de "A Retirada da Laguna", em outubro de 1890, assim se expressa o talentoso escritor gaulês Ernesto Aimé, traçando generoso paralelo entre a tragédia de sua Pátria, em 1870, e o heroísmo da Coluna Solitária:

"Se nossas tropas tivessem conservado este espírito inabalável de disciplina, que admiramos nos heróis brasileiros; se nossas aldeias e cidades, com o intuito de salvarem riquezas, em vez de se entregarem ao primeiro inimigo aparcido, houvessem como éste valente Lopez, tudo sabido sacrificar, casas, famílias e a vida para repelir o invasor, não estaria a nossa história maculada por humilhações, aos nossos pais desconhecidos. Teria a Grécia erigido um monumento para immortalizar tão brilhante feito d'arras; quer nos parecer que no Brasil acham bastante narrá-lo."

Mas, voltemos ao tema principal desta palestra. A Coluna está acampada na Colônia Miranda. O Coronel Carlos de Moraes Camisão enfrenta seus primeiros momentos de angústias e apreensões. Patrulhas solanistas espreitam, à distância, os movimentos da tropa. Depende de sua decisão e marcha rumo à fronteira, já quase à vista.

A 23 de março de 1867, por determinação superior, reúne-se em Conselho de Guerra, a Comissão de Engenheiros, para deliberar sobre a viabilidade da progressão da Coluna.

Escreve o Visconde de Taunay, em suas "Memórias" que a maioria da Oficialidade era contrária ao avanço da Expedição, por questões de logística, talvez. Entretanto, reúne-se o Conselho. O primeiro voto é do Tenente Taunay, o mais jovem dos presentes. Pronuncia-se contra a marcha e justifica a sua atitude. O Tenente Barbosa acompanha-o, mas, o Capitão Pereira do Lago e o Major João Caetano eram favoráveis à progressão das forças. Uma observação irônica do Capitão Lago de que, por detrás da prudência, muitas vezes, se acoava o medo, pôs fim à reunião, porque o Tenente-Coronel Juvêncio Cabral de Meneses ordenou que se desse ciência imediata ao Comandante de que a Comissão de Engenheiros se pronunciava favoravelmente à marcha rumo à fronteira, no Rio Apa. Nessa ocasião, o Tenente-Coronel Juvêncio disse:

"Deixo viúva e seis órfãos. Terão como herança um nome honrado."

A notícia correu célebre por todo o acampamento e eletrizou agregados soldados e a oficialidade. Faz-se o avanço. Machorra é tomada debaixo de vivo fogo. O Rio Apa é cruzado pelo 2º Batalhão de Infantaria, tendo à frente o Guia Lopez. Bela Vista cai em poder de nossas forças, após forte tiroteio.

E na madrugada de 1º de maio de 1867, Laguna, fazenda de propriedade do réguulo Solano Lopez é atacada, de surpresa, e tomada pelo 2º Batalhão de Infantaria, constituído por soldados paulistas, auxiliado pelo Esquadrão do Capitão Pedro José Rufino,

e Goiás, e por um contingente de índios.

O inimigo, teimoso, ou morreu ou recuou. Não houve prisioneiros, conforme parte oficial do Major José Tomaz Gonçalves, que comandara o assalto.

Em seu recuo sistemático, as forças inimigas vão incendiando casas e plantações, tangendo para Concepcion os rebanhos tão necessários a subsistência da Coluna.

Urgia, ante tanta ruina e miséria, empreender a retirada para uma base que pudesse ser regularmente abastecida pela Província de Mato Grosso, agora presidida pelo eminente brasileiro Brigadeiro José Vieira Couto da Magalhães. E o Cel. Carlos de Moraes Camisão ordenou-a.

Durante os primeiros dias da Retirada, duas vezes o inimigo tentou deslocar a Coluna Inconscissa.

A primeira vez foi no combate, conhecido como de Baiabá, ainda em território adversário, à beira do Córrego da Invernada. Bateram-se a fundo e se cobriram de glórias nesse dia 8 de maio, a vanguarda do Capitão Pedro José Rufino e o 2º Batalhão de Infantaria. O inimigo teve mais de 40 mortos, sepultados no terreno de combate, pelo Esquadrão de Goiás, o qual teve 13 baixas.

O segundo combate feriu-se no dia 11 de maio, em território brasileiro, após a travessia no Rio Apa, na estrada da Machorra. Foi violentíssimo. Vanguardava a Coluna o 1º Batalhão de Voluntários da Pátria, que, dia a 34 meses, terminaria a guerra, guardando a Fortaleza de Humaitá.

A nossa retaguarda era protegida pelo 21º Batalhão de Infantaria. Iniciado o choque o adversário cedeu terreno, por tática, até levar a nossa vanguarda a uma cilada, preparada pela sua perigosa cavalaria, escondida, à frente, por detrás de uma elevação do terreno. Os homens da frente, em número de 80, do 1º B.V.P., de súbito, se viram cercados pela cavalaria inimiga, em desabrida fúria. Aberta brecha, segue-se nova carga contra o batalhão mineiro, agora com maior fúria e maiores efeitos.

Com o objetivo de dividir a Coluna, a cavalaria adversária ataca o 21º B.I., no fundo do quadrado, que a recebe com contínuas descargas, preparado que se achava. Compreendendo bem a situação, reage o 1º B.V.P. Ataca o inimigo, pela retaguarda. Vendo-se, assim, sob fogo cruzado da Coluna Solitária, o adversário retrocede, saindo pela ala direita, ocasião em que se deu o estouro de nossa boiada, pelos campos. Conseguiam as forças solanistas o estouro de nosso gado, quando pretendiam encostar a nossa tropa nas margens do Rio Apa, onde seria ao certo destruída, não fosse a galhardia de nossos soldados, na luta desse dia.

As várias peripécias desse combate são relatadas oficialmente pelo Major José Tomaz Gonçalves, Comandante do 21º B.I., o qual chegaria, mais tarde, até Assumção, na campanha da Cordilheira, integraria a vanguarda do Ilustre General Lima Câmara, depois Visconde Pelotas, e guarneceria Ponta Porã e Bela Vista, quando da fuga do Ditador.

Esse combate, conhecido pelo nome de Nhandipá, foi de graves consequências para ambas as forças. Tivemos cerca de 45 mortos, quase todos do 1º Batalhão de Voluntários da Pátria e perdemos cerca de trezentas cabeças de gado.

Os solanistas, conforme inscrição numa cruz de madeira, encontrada, mais tarde, no local da luta, perderam 184 homens, mortos na refrega, em grande parte sepultados pelos nossos soldados.

Após a luta, por bravura, foram citados em partes oficiais dos Comandantes de unidades os seguintes militares, entre outros: Tenentes Joaquim de Assunção Palestino, Raimundo Fernandes Monteiro, Nóbrega de Gusmão, Napoléon Muniz Freire, João

Marques da Cruz, Salvador Gomes da Paixão, Capitão Delfino Rodrigues de Almeida, Sargento João Felicíssimo dos Santos, Cabo Francisco de Assis Paixão, o soldado Francisco Romão Abada, estes três últimos pertencentes ao 21º B.I., e os Alferecs Justiniano Cesário Moreira, Fortunato de Faria Gurgel, Daniel Benício de Toledo e Amaro Francisco de Moura.

Assim, cercadas, combatendo, na frente, na retaguarda e nos flancos, val a Coluna Inconscissa retirando-se rumo à Fazenda do Guia Lopes, situada nas margens do Rio Miranda distante ainda 50 quilômetros, quando recuperam sinistramente, para completar o martírio daqueles bravos, dois novos inimigos: a cólera morbo e o fogo, que os selanistas eteiam na macega e nos campos — derrotado recurso para retardar ou impedir a marcha da extenuada tropa brasileira.

Terá o grande Taunay abusado nas cárceis que deu à narrativa da Retirada da Legua? A resposta a essa essa pergunta quem no-la fornece é a própria versão solanista desse famoso episódio, transcrita no Diário Oficial de Assunção, "O Semanário" número 690, de 13 de julho de 1867. Por esse documento insuspeito, verifica-se como foi sincero o historiador brasileiro, em seu livro "A Retirada da Laguna", vertido, desde o Século XIX, para quase todas as línguas ocidentais.

A coluna já comprara bravamente, com o sangue generoso de seus soldados, o direito a uma rendição honrosa. Entretanto, inferiorizada em armas e abastecimentos, sem meios de comunicações, cercada de fogo e de inimigos, batida pela peste, ela preferiu tudo suportar e não render-se.

A 26 de maio, quando o transporte dos coléricos exigia o esforço sobre-humano de um terço da tropa estropiada, o Coronel Carlos de Moraes Camisão toma a dolorosa e inevitável decisão de abandonar os 76 coléricos à compaixão do inimigo na clareira aberta na mata durante a noite.

Essa penosa mas, a nosso ver, corajosa resolução, tem sido alvo de críticas. Admitia-se até, naquelas circunstâncias, uma rendição honrosa, como recurso para terminar a luta desigual. Tais objeções não partem, felizmente, de militares. A estes, parece, a decisão impunha-se.

As hesitações e angústias do Cel. Carlos de Moraes Camisão, veladas ou não, antes de suas decisões, perigosas ou crueldades, que a ele, só a ele, competia tomar não me parecem imperfeições mas, até virtudes inerentes ao próprio substrato psicológico do nosso povo. Até as nossas melodias marciais — marchas e dobrados — em seus movimentos conflitantes, inspiraram amor à concordia, sem renúncia às decisões extremas, se necessárias.

O propósito do Cel. Carlos de Moraes Camisão era alcançar Aquidauana e manter a disciplina da tropa. Sua obstinação foi compreendida e sua decisão cumprida.

Na epopeia da Retirada da Laguna, a realidade suplanta a ficção e a inspiração, tais os flagelos desencadeados, naquelas fronteiras, pelos antagonismos nacionais em choque, pela peste e pela fome.

E o Cel. Carlos de Moraes Camisão conseguiu comandar uma retirada e não uma fuga, incompatível com a honra militar.

Depois da morte do Cel. Carlos de Moraes Camisão e do Ten. Cel. Juvêncio Cabral de Meneses, atacados de cólera morbo, nas imediações do solar do Guia Lopes, no dia 29 de maio de 1867, assume o comando da Coluna Inconscissa, o bravo Major José Tomaz Gonçalves, que honestamente soube terminá-la, no dia 12 de junho desse ano, em Aquidauana. As tropas estavam reduzidas a 700 homens, dos 1.600 que compunham a Coluna, no início da pungente e imortal Retirada da Laguna.

Esse é o episódio que hoje reverenciamos com respeito e devoção cívica.

Parado o Século da Retirada da Laguna, serenamente podemos proclamar que a estratégia do nosso Estado Maior, foi correta. A sorte dos vitais interesses nacionais estava em perigo. A Frente Sul, e ali urgia defendê-la, a todo o transe, preferencialmente, e com todo os recursos da Nação.

Sem embargo de prováveis erros havidos, na macrossia da marcha, na ausência da nossa cavalaria, na insuficiência dos abastecimentos, somos obrigados a admitir a Retirada da Laguna, como decorrência da ação de fatores nacionais, incontroláveis, na ocasião.

E hoje, se essa data pode ser recordada e comemorada como ora o fazemos, devemos-lhe ao valor, ao patriotismo, à coesão e à tenacidade de uma pleia de verdadeiros soldados, que, preferindo a morte à rendição, ainda que honrosa, conseguiram alcançar o seu objetivo militar, carregando os seus canhões e as quatro bandeiras da Pátria.

Ainda que nossas forças tivessem, na retirada, se rendido, há que se considerar que haviam cumprido a missão que, no conjunto estratégico, lhe reservara o Estado Maior.

Não estavam ao alcance de nossos chefes militares os recursos indispensáveis a uma guerra em duas frentes e, mesmo assim, a Expedição cumpriu a sua missão. Não foi derrotada nos combates de que participou e impôs a sua estratégia. Para fazê-lo, teria o inimigo que submetê-la, dissolvê-la ou aniquilá-la. Mas nada disso aconteceu, para maior glória do Exército Brasileiro, em cujas fileiras também cintilam as baionetas da Força Pública do Estado de São Paulo.

Carlos Cadetes da Força Pública do Estado de São Paulo!

Neste instante, ao terminar esta palestra, quero render minha sincera homenagem em memória do Coronel Carlos de Moraes Camisão. Que momentos terrificantes não teria vivido o heróico comandante da Coluna Inconscissa. Recaira sobre os seus ombros, naquelas longínquas fronteiras da Pátria, mais de meio século de enganos e ilusões de um povo pacífico e bom. Mas ele, Herói Iluminado, descobre, no recôndito de sua alma, as virtudes marciais irreveladas do seu Povo.

E surge o líder! Cruza as fronteiras! Assalta a Laguna! Decide a Retirada! Abandona os coléricos à comiseração inimiga!

Rica do dicionário da Coluna Invulnerável a palavra Rendição! E aceita, sozinho, perante a História e a Pátria.

A responsabilidade! Pelo infotúnio da Expedição!

Haverá exemplo mais edificante na História dos Povos?

Honra, pois, ao grande herói incomprendido!

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala

das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presidente eventual, presentes os Senadores Bezerra Neto e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senado-

es José Feliciano, Teotônio Vilela e Lobão da Silveira.

E' lida e, sem debates, aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta as seguintes Redações Finais:

a) Projeto de Resolução, número 32, de 1967, que "suspende a execução da Lei número 817, de 4 de agosto de 1955, do Estado da Guanabara";

b) Projeto de Lei do Senado número 9, de 1957, que "declara de utilidade pública o Monteiro Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara";

c) Projeto de Decreto Legislativo número 26, de 1967 (nº 13-67, na Câmara), que "aprova o texto do decreto-lei número 324, de 27 de abril de 1957, que prorroga o prazo de aplicação do disposto no artigo 15 do Decreto-lei número 100, de 10 de janeiro de 1957";

d) Projeto de Decreto Legislativo número 25, de 1967 (nº 12-67, na Câmara), que "aprova o texto do decreto-lei número 323, de 19 de abril de 1957, que altera a legislação sobre o imposto de renda"; e

e) Projeto de Decreto Legislativo número 3, de 1967 (nº 298-A-66, na Câmara), que "denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 14 de junho de 1955, relativamente à despesa de NCs 11.854.66 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) para pavimento à Conservadora Brasileira Limitada".

Nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 33ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores João Abrahão e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, e Lobão da Silveira.

E' lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que os Senhores Senadores José Leite e Bezerra Neto apresentam as seguintes redações finais:

Do Senhor Senador José Leite:

a) Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 29 de 1967 (nº 13-A-67, na Câmara), que "aprova o texto do Decreto-lei número 325 de 3 de maio de 1957, que dispõe sobre os recursos da arrecadação da Taxa de Renovação da Marinha Mercante e do Fundo de Marinha Mercante";

b) Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 78, de 1966 (nº 2.278-B-64 na Casa de origem), que "estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lancarem depósitos ou óleo em águas brasileiras e dá outras providências" esclarecendo que obedecendo à melhor técnica legislativa suntriu a remissão ao Decreto número 5.798, de 11 de junho de 1949 constante da artigo 20 "in fine".

h) Redação Final do Projeto de Resolução número 15, de 1965 (de "reunindo a execução da Lei número 802, de 10 de julho de 1951, da Lei do Rio Grande do Norte" apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como continuação da seu nº 10), considerando as notas "antecedentes enviadas pelo Supremo Tribunal Federal e o Sr. Relator, houve novas bases para unir em dois Parágrafos um tópico na redação original do projeto, referente ao entretanto adiundado à Comissão de Constituição e Justiça".

Nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e

aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 34ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As quinze horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores José Guiomard e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

E' lida e sem debates, aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Guiomard apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1967 (nº 4.868-B de 1962, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Crs 11.200.000.000 (onze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), destinado a reforçar o Fundo de Eletrificação e dá outras providências".

Nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 35ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1967

As dezesseis horas e cinco minutos do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e sete na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, José Leite e José Guiomard, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano Teotônio Vilela e Lobão da Silveira.

E' lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que os Senhores Senadores José Leite e Bezerra Neto apresentam as seguintes redações finais:

Do Senhor Senador José Leite:

a) Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 29 de 1967 (nº 13-A-67, na Câmara), que "aprova o texto do Decreto-lei número 325 de 3 de maio de 1957, que dispõe sobre os recursos da arrecadação da Taxa de Renovação da Marinha Mercante e do Fundo de Marinha Mercante";

b) Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 1, de 1967 (nº 2.525-B-67, na Casa de origem), que "autoriza a abertura de créditos especiais num montante de Crs 23.480.167.405.60 (vinte e três bilhões, quatrocentos e cinqüenta milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a diversos Ministérios e ao Estado Maior das Forças Armadas".

Do Senhor Senador Bezerra Neto:

a) Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1967 (nº 72-B-67, na Casa de origem), que "revigora o artigo 26 e respectivos parágrafos da Lei número 4.889, de 19 de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste) e dá outras providências"; e

b) Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 30, de 1967 (nº 17-A-67, na Câmara), que "aprova o texto do decreto-lei número 326, de 8 de maio de 1957, que dispõe sobre o recolhimento do imposto sobre pro-

dutos industrializados e dá outras providências".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 36ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto e Filinto Müller, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Teotônio Vilela, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

E' lida e sem debates, aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Guiomard apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1967 (nº 4.868-B de 1962, na Casa de origem), que "cria Juntas de Concessão e Juízamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

Nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

E' lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1967 (nº 4.868-B de 1962, na Casa de origem), que "cria Juntas de Concessão e Juízamento na 6ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

Nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida, votada e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SECURANÇA NACIONAL

ATA DA 9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1967

As dezesseis horas do dia vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e sete na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Carlos Lindenberg, Mario Martins, José Leite, Paulo Torres, Júlio Leite e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Domicio Gondim, Leandro Maciel e Pedro Ludovico.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abriindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Carlos Lindenberg lê parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S.A.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Durante a discussão do projeto o Sr. Senador Mário Martins sugere à Comissão que convide o Sr. Presidente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para que exponha perante a Comissão de Economia os problemas da Amazônia.

Colocada em votação pelo Sr. Presidente, é a sugestão aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1967

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, presentes os Srs. Antônio Carlos Relator, Aurélio Vianna, Vice-Presidente, e Ney Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 49, de 1967, para

Deixa de comparecer o Senhor Senador Adalberto Senna.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e em seguida dada como aprovada.

Havendo numero legal o Senhor Presidente da inicio aos trabalhos da Comissão concedendo a palavra ao Senhor Senador José Guimard, para leitura de parecer de sua autoria sobre o Projeto de Lei do Senado número 33, de 1967, que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S. A.

Lido e discutido, o parecer é pôsto em votação e em seguida aprovado sem ressalvas.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Almeida querque Melo, Secretário, a presente ata, que, una vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1967

As quatorze e trinta horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete na Sala do Presidente da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Carlos Lindenberg, Mario Martins, José Leite, Paulo Torres, Júlio Leite e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Domicio Gondim, Leandro Maciel e Pedro Ludovico.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abriindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Carlos Lindenberg lê parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1967, que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de dívidas pelo Banco da Amazônia S.A.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Durante a discussão do projeto o Sr. Senador Mário Martins sugere à Comissão que convide o Sr. Presidente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para que exponha perante a Comissão de Economia os problemas da Amazônia.

Colocada em votação pelo Sr. Presidente, é a sugestão aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1967

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, presentes os Srs. Antônio Carlos Relator, Aurélio Vianna, Vice-Presidente, e Ney Braga, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 49, de 1967, para

"apurar irregularidades no Banco do Brasil S.A."

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores José Ermírio, Paulo Sarasate e Victorino Freire.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente.

No expediente, o Sr. Presidente comunica haver enviado o seguinte ofício:

Número 77-67, de 15 do corrente mês, à Mesa do Senado, comunicando a instalação da Comissão, eleição do Presidente e do Vice-Presidente e a designação do Relator.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente dá ciência a Comissão que, em razão do deliberado por este órgão sindicante, na sua última reunião, o Senhor Senador José Ermírio, primeiro signatário do Projeto de Resolução originador desta CPI, encaminhou à Presidência ofício esclarecedor dos fatos motivadores da sua constituição e, no final, propõe os quesitos a serem encaminhados ao Banco do Brasil.

A seguir, ainda com a palavra, o Sr. Presidente comunica haver distribuído, na data de seu recebimento, a citada comunicação ao Sr. Senador Antônio Carlos, Relator da Comissão, a quem concede a palavra para que se manifeste sobre a proposta do Sr. Senador José Ermírio.

Prosseguindo, usa da palavra o Senhor Senador Antônio Carlos, que, inicialmente, lê o ofício do Sr. Senador José Ermírio concluindo preliminarmente, após tecer inúmeras considerações acerca dos essuntos inseridos na Resolução e no ofício, pela adoção das seguintes providências: a) sejam aceitos os quesitos formulados pelo nobre Senador José Ermírio, com as ressalvas constantes no item 7 desse parecer preliminar referentes ao sítio bancário; b) sejam tais quesitos encaminhados através de ofício da Presidência desta Comissão ao Banco do Brasil S. A., conforme faculta o § 3º in fine do art. 38, da Lei número 4.595, de 31.12.64; c) sejam encaminhadas, em anexo ao ofício referido no item anterior, cópias autênticas do ofício do Senador José Ermírio e desse parecer preliminar; d) seja consignado ao Banco do Brasil o prazo de 30 dias para a resposta; e, e) constre à Ata desta reunião a integra dos documentos referidos na letra c.

Continuando, no decorrer da discussão do parecer do Sr. Relator, os Srs. Senadores Ney Braga e Aurélio Viana emitem conceitos acerca da matéria debatida tendo, sempre, como aparte formal, esclarecimentos do Sr. Presidente.

Colocado em votação, por unanimidade, é o parecer aprovado.

Finalmente, o Sr. Presidente declara-se plenamente satisfeito com o desenrolar dos trabalhos e determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em anexo, no Diário do Congresso Nacional, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, una vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata dos trabalhos da prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Glória Fernandina Quintela, Diretora de Publicações, e Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, Examinadoras, Antônio de Araújo Costa, Secretário, e Paulo Machado Alvim, Auxiliar, às nove horas, teve início a prova com a assinatura na lista de comparecimento dos quatro candidatos habilitados na prova anterior, chamados de acordo com edital publicado no *Diário Oficial* e no *Diário do Congresso* (Seção II), respectivamente, de dezenove e vinte de junho corrente.

Procedeu-se, a seguir, ao sorteio dos textos para corrigir e pontuar, de acordo com as instruções balizadas para o concurso, o que foi feito por dois candidatos, a convite da Banca Examinadora. Dentre os postos em envelopes lacrados, foram sorteados: *Para corrigir* — trecho do discurso proferido pelo Senhor Senador Artur Virgílio, no qual foram incluídos, propositalmente, erros, extraídos do volume de *Anais do Senado*, relativo ao mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, à páginas cento e noventa e cinco; *Para Pontuar* — trecho do discurso pronunciado pelo Senador Saulo Ramos, extraído do volume de *Anais do Senado*, relativo ao mês de maio de mil novecentos e sessenta, à página cento e vinte e cinco.

Preparados os textos, são estes entregues aos candidatos, iniciando-se às nove horas e vinte e minutos o prazo de duas horas para realização da prova. Antes de decorrido esse prazo, os candidatos fizeram entrega de suas provas, assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que conferiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação na presença dos candidatos, foram as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora.

Concluiram-se, assim, os trabalhos da prova de Português do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, às onze horas; e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Diretoria da Taquigrafia, em 23 de junho de 1967. — Cattete Pinheiro — Glória Fernandina Quintela — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Antônio de Araújo Costa.

Ata dos trabalhos da prova de Plenário do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Sessões, realizou-se a prova de Plenário do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Glória Fernandina Quintela, Diretora de Publicações, e Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, Examinadoras, e Antônio de Araújo Costa, Secretário, às quatorze horas, teve início a prova com a assinatura na lista de comparecimento dos quatro candidatos habilitados na prova anterior, chamados de acordo com edital publicado no *Diário Oficial* e no *Diário do Congresso* (Seção II), respectivamente, de dezenove e vinte de junho corrente.

Ocupando os lugares designados, os candidatos fizeram o apanhamento taquigráfico, durante dez minutos, do inicio da oração proferida pelo Senhor Senador Josaphat Marinho até o trecho: "... de modo que suportem o aproveitamento de todos os tipos de petróleo bruto produzidos no País. E tanto isto é verdade que o relatório da Petrobras...". Após descanso regular, completou-se o apanhamento taquigráfico dos cinco minutos restantes, ainda durante o discurso do Senhor Senador Josaphat Marinho, ficando esta parte compreendida entre as expressões: "Agradeço ao nobre Senador Flávio Müller a bondade de sua intervenção e os esclarecimentos que trouxe ao debate." e "No Brasil, técnicos da Petrobras em estudos publicados — alguns dos quais tenho aqui em mãos — sustentam precisamente essa tese, sendo de notar...".

Terminado o apanhamento taquigráfico, foram os candidatos encaminhados às máquinas para a decifração, iniciando-se, às dezenas horas, o prazo de três horas concedido pelas instruções para tal fim. Antes de decorrido o tempo regulamentar, acompanhadas das notas taquigráficas, fizeram os candidatos entrega das provas, assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que conferiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação na presença dos candidatos, foram as provas acompanhadas de suas notas taquigráficas e assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que conferiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação, foram as provas rubricadas pelos membros da Banca Examinadora.

Concluiram-se, assim, os trabalhos da prova de Plenário do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, às dezoito horas; e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim.

Diretoria da Taquigrafia, em 23 de junho de 1967. — Cattete Pinheiro — Glória Fernandina Quintela — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Antônio de Araújo Costa.

Ata dos trabalhos da segunda prova técnica (Ditado taquigráfico na velocidade de 130 palavras por minutos) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Diretoria da Taquigrafia, realizou-se a segunda prova técnica (ditado taquigráfico na velocidade de cento e trinta palavras por minuto) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, para preenchimento de vagas existentes no Quadro.

Presentes os Senhores Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Banca Examinadora, Glória Fernandina Quintela, Diretora de Publicações, e Maria Thereza Fernandes de Andrade, Diretora da Taquigrafia, Examinadoras, Antônio de Araújo Costa, Secretário, Paulo Machado Alvim, Adolfo Pérez e José Euvaldo Peixoto, Auxiliares, às dez horas, teve início a prova com a assinatura na lista de comparecimento dos quatro candidatos habilitados na prova anterior, chamados de acordo com edital publicado no *Diário Oficial* e no *Diário do Congresso* (Seção II), respectivamente, de dezenove e vinte de junho corrente.

Postos cinco volumes de *Anais do Senado* à vista dos interessados, e convidada uma candidata pela Banca para proceder ao sorteio de um deles. Desta maneira, é escolhido o relatório ao mês de maio de mil novecentos e sessenta, do qual é extraído para o ditado o trecho compreendido entre as expressões: "O Senhor Caiado de Castro — Sr. Presidente, quem vive em Brasília não pode deixar de admirar a obra extraordinária que aqui se está fazendo..." e "Se os Senadores estão abandonados imagine-se a situação dos pobres funcionários...", às páginas oitenta e oitenta e um.

Passou-se, então, ao ditado, efetuado pelo funcionário José Euvaldo Peixoto, designado pela Banca Examinadora, findo o qual não houve reclamação por parte dos candidatos. Foram estes encaminhados às máquinas para a decifração, iniciando-se, às dez horas e dez minutos, o prazo de uma hora concedido pelas instruções para tal fim. As onze horas e dez minutos, dado o sinal de esgotado o tempo regulamentar, os candidatos entregaram suas provas, acompanhadas de suas notas taquigráficas e assinando a respectiva lista, que contou com quatro assinaturas, número que conferiu com o das provas recolhidas. Cerrados os cartões de identificação, foram as provas rubricadas, na presença dos candidatos, pelos membros da Banca Examinadora.

Concluiram-se, assim, os trabalhos da segunda prova técnica do Concurso Público para Taquígrafo de Debates da Secretaria do Senado Federal, e, para constar, eu, Antônio de Araújo Costa, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e por mim. Brasília, 24 de junho de 1967. — Cattete Pinheiro — Glória Fernandina Quintela — Maria Thereza Fernandes de Andrade — Antônio de Araújo Costa.